

EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017		
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC/PI		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0049110/2015		
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE	
BASE LEGAL	1. Legislação Federal: a. Lei nº 8.666, de 21/06/1993 b. Lei nº 10.520, de 17/07/2002 c. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 d. Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005 e. Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005 f. Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013 g. Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015 2. Legislação Estadual: a. Lei Estadual nº 6.301, de 07/01/2013 b. Lei Estadual nº 6.735, de 23/12/2015 c. Decreto Estadual nº 11.319, de 17/02/2004 d. Decreto Estadual nº 11.346, de 30/03/2004 e. Decreto Estadual nº 14.483, de 26/05/2011 f. Decreto Estadual nº 15.093, de 21/02/2013 g. Decreto Estadual nº 16.212, de 05/10/2015	
OBJETO	Registro de preços para contratação de serviços comuns de engenharia, objetivando a manutenção corretiva e/ou eventual dos prédios das escolas da rede pública estadual de ensino e demais imóveis administrativos, conforme distribuição nas Gerências Regionais da Secretaria de Estado da Educação do Piauí.	
CRONOGRAMA	DIA	HORÁRIO
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS	06/04/2017	13h:00min
ABERTURA DAS PROPOSTAS	26/04/2017	09h:00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	05/05/2017	09h:00min
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, PEDIDO DE INFORMAÇÕES E EDITAL: <ul style="list-style-type: none"> ✓ www.licitacoes-e.com.br ✓ Código da Licitação: 659798 ✓ E-mail: pregao@seduc.pi.gov.br ✓ Telefone: (86) 3216-3239/3346 ✓ Endereço: Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Bloco D e F, Secretaria de Estado da Educação, Térreo, Gerência de Licitação, Teresina/Piauí. CEP: 64.018-970 		

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017 – SEDUC/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0049110/2015**

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Educação do Piauí – SEDUC/PI, por meio de sua Gerência de Licitação e este pregoeiro, designado pela Portaria GSE/ADM nº 0310/2016, de 24/10/2016, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local, acima indicados, será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com objetivo de estabelecer REGISTRO DE PREÇOS para contratação dos serviços estipulados no presente instrumento, com base nas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, do Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005, do Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013, do Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015, da Lei Estadual nº 6.301, de 07/01/2013, da Lei Estadual nº 6.735, de 23/12/2015, do Decreto Estadual nº 11.319, de 17/02/2004, do Decreto Estadual nº 11.346, de 30/03/2004, do Decreto Estadual nº 14.483, de 26/05/2011, do Decreto Estadual nº 15.093/2013, de 21/02/2013, do Decreto Estadual nº 16.212, de 05/10/2015, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e pelas demais normas legais pertinentes, atendidas as limitações, condições e exigências expressamente fixadas neste edital.
- 1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria da Educação do Estado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITACOES", no site www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3. Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília (DF), inclusive para contagem de tempo e registro no SISTEMA ELETRÔNICO, daqui por diante denominado SISTEMA, e na documentação relativa ao certame.
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 1.5. Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – [TERMO DE REFERÊNCIA]

ANEXO I.I. – [DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS]

ANEXO I.II. – [LOCAL DE EXECUÇÃO]

ANEXO I.III. – [MODELO PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DA FASE INICIAL]

ANEXO II – [MODELOS AUXILIARES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA]

ANEXO III – [MODELOS DE DECLARAÇÕES]

ANEXO IV – [MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS]

ANEXO V – [MINUTA DO CONTRATO]

2.0 - DO OBJETO:

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação o **Registro de preços para contratação de serviços comuns de engenharia, objetivando manutenção corretiva e/ou eventual dos prédios das escolas da rede pública estadual de ensino, bem como demais imóveis da administração, conforme distribuição nas Gerências Regionais da Secretaria de**

Estado da Educação do Piauí, conforme especificação técnica do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

- 2.2** Para fins deste edital, os serviços comuns de engenharia compreendem aqueles serviços necessários para a exclusiva aplicação em manutenção dos prédios escolares, contribuindo para a manutenção das estruturas físicas dos seus espaços, através da realização de reparos tanto preventivos como corretivos, bem como da aplicação de serviços de adequação de espaços físicos destas escolas, objetivando assim a melhoria na circulação e no uso da comunidade escolar.
- 2.3** O fornecimento dos serviços desta licitação deverá ser realizado em rigorosa observância ao Termo de Referência (Anexo I) deste edital e as normas vigentes que a ele se aplicam.
- 2.4** O critério estabelecido para o julgamento dos preços no pregão eletrônico é o do **menor preço, adjudicação por lote**, conforme Anexo II do edital.
- a)** Na fase inicial, o modelo utilizado deve ser o contido no Anexo I – Termo de Referência (Anexo I.III – Modelo Planilha de Formação de Preços da Fase Inicial).
- 2.5** O custo máximo dos serviços desta licitação será determinado pelo registro dos preços dos serviços indicados no Anexo I do edital, tendo como base a cotação de preços oficiais das tabelas do **SINAPI, SEINFRA-CE e ORSE-SE, com base no mês-referência dezembro de 2016.**
- 2.6** O critério de aceitabilidade dos preços máximos consistirá no referencial de preços unitários dos índices oficiais de preços indicados no **item 2.5**, mais o BDI médio de **25%** de acordo com o lote cotado.
- 2.7** A quantidade do fornecimento dos serviços indicada no Anexo II do edital é meramente estimativa de consumo, podendo ser utilizada ou não, de acordo com as necessidades da SEDUC/PI, sendo o quantitativo do fornecimento dos serviços determinado pela correspondente nota de empenho. A base do quantitativo dos serviços está indicada pelo certame no Anexo I – Termo de Referência (Anexo I.I – Descrição e Especificações dos Serviços – Quantitativos).
- 2.8** O Registro de Preços visa estabelecer cotação de preços para atender as escolas da rede estadual de ensino do Piauí, bem como demais imóveis da administração, de acordo com a região de administração das Gerências Regionais de Educação.
- a)** Será permitida adesão à Ata de Registro de Preços oriunda deste procedimento, nos termos do item 15 do Edital e normas vigentes.
- 2.9** O presente Registro de Preços possibilitará o estabelecimento de referencial de contratação para a manutenção predial das escolas do ensino público estadual e demais imóveis da administração, bem como poderá servir para as demais áreas atendidas pela administração pública estadual, quando do exercício de requisitantes à adesão ao referido registro.
- 2.10** É permitida a subcontratação parcial do objeto do presente certame até o limite de 40% do serviço contratado, conforme especificado pelo Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.0- DA OPERAÇÃO DO CERTAME:

- 3.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública à distância, por meio de sistema que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 3.2** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Secretaria de Estado da Educação, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITACOES” do sistema utilizado pelo Banco do Brasil S/A na internet, constante nos endereços eletrônicos: www.bb.com.br, em “SALA DE NEGOCIOS”, ou no www.licitacoes-e.com.br, opção “ACESSO IDENTIFICADO”.
- 3.3** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a.** Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b.** Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c.** Abrir as propostas de preços;
 - d.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e.** Desclassificar propostas indicando os motivos;

- f. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
 - g. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h. Declarar o vencedor;
 - i. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
 - j. Elaborar a ata da sessão;
 - k. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- 3.4** O interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao Pregoeiro os esclarecimentos necessários, exclusivamente, via e-mail, no endereço eletrônico pregao@seduc.pi.gov.br, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.5** As respostas às consultas serão encaminhadas através do site www.licitacoes-e.com.br, na janela “-MENSAGENS”, sendo de responsabilidade da empresa interessada o constante acesso ao referido site, a fim de tomar conhecimento de eventuais consultas e respectivas respostas, aplicando-se o mesmo a eventuais esclarecimentos emitidos pela Secretaria de Estado da Educação.
- 3.6** O licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da sessão de disputa de preços.
- 3.7** Até a data e horário limite para recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 3.8** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.9** Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.10** Na hipótese de haver divergência entre as especificações técnicas dos objetos descritas no SISTEMA e as especificações constantes no Anexo II deste edital, prevalecerão as do edital.
- 3.11** No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

4.0 - DA IMPUGNAÇÃO:

- 4.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação ao endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail pregao@seduc.pi.gov.br, em formato de texto (extensão: .doc), no horário de 7:30h às 13:30h.
- a) O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar.
 - b) Os pedidos encaminhados após as 13h passarão a ter seu prazo computado somente após as 7:30h do próximo dia útil.
- 4.2** O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:
- a) Número do pregão eletrônico impugnado;
 - b) Nome da empresa impugnante;
 - c) Razões da impugnação;
 - d) Nome do signatário da impugnação;
 - e) Dados da empresa impugnante.
- 4.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Unidade de Gestão da Rede Física – UGERF, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas e divulgar o resultado no SISTEMA.
- 4.4** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.5** Vencido o prazo de interposição, torna-se sem efeito a impugnação requerida.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

- 5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País (Decreto Estadual nº 22.620/2003, Art. 4º, § 1º).
 - 5.1.a.1 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio www.licitacoes-e.com.br, opção "ACESSO IDENTIFICADO".
 - 5.1.a.2 A licitante deverá se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.
- 5.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "LICITACOES".
- 5.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Educação ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 6.1 Poderão participar do processo as empresas interessadas do ramo de atividade relacionada ao objeto desse certame que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 6.2 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.licitacoes-e.com.br, opção "ACESSO IDENTIFICADO", observando data e horário limite estabelecidos.
- 6.3 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.
- 6.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação correlata.
- 6.5 Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, considerando que esta modalidade de participação restringirá a competição entre as empresas participantes e inibirá a obtenção de preços mais econômicos para o poder público, haja vista que o objetivo da presente licitação é o interesse público em estabelecer preços registrados para o atendimento potencial da manutenção de escolas da rede pública estadual.
 - b) Empresas que estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93;
 - c) Empresas que sejam declaradas inidôneas com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - d) Empresas que estejam sob falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

- e) Empresas que, isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- f) Empresas que tenham em seu quadro servidores do Estado do Piauí, ou dirigentes de órgão, entidade contratante e responsável pela licitação;
- g) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- h) Empresas que não sejam do ramo ou atividade econômica do objeto licitado.

7.0 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 7.1 O atendimento das condições de participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) se baseia na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e no Decreto Estadual nº 16.212, de 05/10/2015.
- 7.2 As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que pretenderem beneficiar-se nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar sua condição em campo próprio do SISTEMA, como condição de participação, que atende os requisitos da legislação, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.
- 7.3 As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não se manifestarem conforme item anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.
- 7.4 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no §4º do art. 3º ou que não manifestem no ano anterior receita bruta dentro da previsão do art. 3º, I e II, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.5 Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte conforme critérios elencados nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e art. 4º do Decreto Estadual nº 16.212, de 05/10/2015.
- 7.6 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais somente será exigida para efeito de contratação.
- 7.7 As empresas que declararem a condição de microempresa e empresa de pequeno porte serão consideradas habilitadas mesmo que apresentem alguma restrição na documentação de comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser regularizada posteriormente.
- 7.8 Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de uma microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora da licitação, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.9 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 7.10 O termo inicial do prazo para regularização da documentação corresponderá à data da intimação ou da publicação da decisão em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período.
- 7.11 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá sempre ser concedida pela SEDUC quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação, devidamente justificado.
- 7.12 A não regularização da documentação no prazo previsto do **item 7.11**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à SEDUC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.13 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os itens **7.8** e **7.11**.

8.0 DA FASE INICIAL DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 8.1 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.2 A proposta de preços deverá ser indicada no campo próprio destinado no SISTEMA, **em anexo**, sob pena de desclassificação, onde a licitante deverá apresentar a descrição completa do objeto ao descrever os itens que compõem o respectivo lote, considerando a quantidade, unidade, formulação dos preços unitários dos itens e do valor global do respectivo lote, conforme especificação do Anexo I deste edital.
- 8.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 8.4 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos à Secretaria de Estado da Educação, sem ônus adicionais.
- 8.5 É vedada a inclusão na composição da proposta de preços da licitante o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)
- 8.6 Não se admitirá proposta que apresentar valor simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.
- 8.7 As propostas deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.0 DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1 A partir do horário previsto no edital, o pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha dará início a sessão pública pelo site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 9.2 Os licitantes poderão participar da sessão pública no site www.licitacoes-e.com.br através da utilização de sua chave de acesso e senha.
- 9.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.4 Como critério básico para o julgamento das propostas será adotado o do “menor preço por lote”, sendo estabelecido em similar a este o atendimento das condições técnicas definidas nos anexos deste edital, conforme exigência do item 8.2 do edital.
- 9.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.6 Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) Não atendam as exigências deste Edital ou as especificações técnicas do Termo de Referência.
 - b) Que identifique a empresa licitante, como o CNPJ, Inscrição Estadual, timbre, endereço, telefone ou qualquer outro meio que identifique a licitante.
 - c) Sejam incompletas, assim entendidas aquelas que não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.
 - d) Apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
 - e) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação da exequibilidade.
 - f) O Pregoeiro poderá solicitar parecer de assessores técnicos para orientar sua decisão.

- 9.7** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e os anexos estarão disponíveis no sistema.
- 9.8** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 9.9** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10.0 DA FASE DE LANCES:

- 10.1** Após o exame da conformidade das propostas, o pregoeiro procederá na abertura da etapa competitiva, conforme a data e o horário indicados neste Edital, quando os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, ao passo que cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- a)** Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
 - b)** Os lances deverão ser ofertados pelo menor preço por lote.
 - c)** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
 - d)** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
 - e)** Durante a etapa de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
 - f)** O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante através do botão “—DETALHES DISPUTA”, disponibilizado durante a sessão pública.
 - g)** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
 - h)** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
 - i)** Cada lance ofertado deverá ser, no mínimo, R\$ 1,00 (um real) inferior ao último lance ofertado.
- 10.2** Após o término do tempo normal de disputa, encerrado pelo pregoeiro, o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta) minutos.
- 10.3** O sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 10.4** O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, menor preço por lote, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.
- 10.5** A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.6** Encerrada a etapa de lances, quando a empresa que apresentou o menor preço não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, deverá proceder da seguinte maneira:
- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar, em até 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do item ou do lote, no que couber, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

- b) No caso de desistência ou não manifestação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas categorias e no limite estabelecido neste item, obedecida a ordem classificatória, para apresentarem suas propostas.
- c) Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.7** Após a disputa do lote e antes de declarado o vencedor, os licitantes poderão registrar questionamentos através do sistema, acessando a sequência “—RELATORIO DE DISPUTA”, “—CHAT MENSAGENS” e “—ENVIAR MENSAGEM”.
- 10.8** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.9** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no site www.licitacoes-e.com.br.
- 10.10** Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de itens ou por motivo de diligências, o pregoeiro designará novo horário e dia para a continuidade do certame. Esta informação será dada nos 10 (dez) minutos reservados pelo sistema do Banco do Brasil destinados para diálogo, após a realização da disputa do último item, por e-mail, fax ou qualquer outro meio formal de aviso.

11.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 11.1** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, segundo o critério de menor preço por lote, onde será verificado o cumprimento das exigências para habilitação contidas no **item 12** deste Edital.
- 11.2** A proposta da melhor classificada, ajustada ao valor do menor lance dado ou negociado, juntamente com os documentos exigidos para habilitação, e demais documentos a serem anexados à proposta, poderão ser encaminhados por meio da opção “- ANEXAR DOCUMENTOS” do site www.licitacoes-e.com.br, necessariamente em formato Excel (extensão xls. ou.xlsx.), no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, ou pelo endereço eletrônico pregao@seduc.pi.gov.br.
- 11.3** O pregoeiro poderá encaminhar, pelo SISTEMA, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.4** Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados a partir do envio da proposta na forma eletrônica, no seguinte endereço: Secretaria de Estado da Educação, Av. Pedro Freitas, s/n, bairro São Pedro, Centro Administrativo, Gerência de Licitações, Térreo, CEP: 64.018-970 Teresina - Piauí.
- 11.5** A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à SEDUC convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação.
- 11.6** A proposta de preço será encaminhada após convocação do pregoeiro, na forma indicada dos **itens 11.2 e 11.4**, e conforme **Anexo II** deste edital, devendo obedecer às especificações e condições previstas neste Edital:
- Razão social, CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax, e-mail, site, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
 - Especificação completa do lote, quantidade, unidade, formulação dos preços unitário e global devidamente readequados ao lance vencedor em conformidade com os anexos do edital.
 - Prazo de validade de 60 (sessenta) dias a partir da convocação do pregoeiro e de 12 (doze) meses a partir da formulação da Ata de Registro de Preços;

- d. Preços do lote deverão ser ofertados, unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e/ou por extenso, observando-se as especificações necessárias indicadas em anexo deste edital, estando inclusos no preço total os custos que incorram ou venha a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, encargos sociais, fiscais e trabalhistas.
- 11.7** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 11.8** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços superfaturados ou manifestamente inexequíveis.
- 11.9** A Proposta Comercial Original do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis, superfaturados ou maiores que o da proposta inicialmente formulada no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil, sob pena de desclassificação.
- 11.10** Não serão admitidas retificações ou alterações de especificações nas propostas apresentadas.
- 11.11** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo pregoeiro.

12.0 DA HABILITAÇÃO:

- 12.1 A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

12.1.1 Para Habilitação Jurídica:

- 12.1.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 12.1.1.2** Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- 12.1.1.3** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2 Para Regularidade Fiscal:

- 12.1.2.1** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- 12.1.2.2** FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 12.1.2.3** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.
- 12.1.2.4** Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante apresentação da certidão negativa de débito trabalhista – CNDT.

12.1.3 Para Qualificação Econômico-Financeira:

- 12.1.3.1** Certidão negativa de falência/concordata ou de recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que anteceder a abertura da licitação.
- 12.1.3.2** A comprovação da boa financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, os

quais devem demonstrar resultado superior a **01 (um)**, resultantes das fórmulas:

- a. **ILG = AC+RLP/PC+ELP**, onde ILG (Índice de Liquidez Geral), SG (Solvência Geral), LC (Liquidez Corrente);
- b. **ISG = AT/PC+ELP**, onde ISG (Índice de Solvência Geral), AT (Ativo Total), ELP (Exigível a Longo Prazo);
- c. **ILC = AC /PC**, onde ILC (Índice de Liquidez Corrente), AC (Ativo Circulante), PC (Passivo Circulante).

12.1.3.2.1 A empresa licitante que apresentar resultado **superior a 01 (um)** em todos os índices do subitem 12.1.3.2 **deverá comprovar patrimônio líquido mínimo não inferior a 2% do valor estimado da contratação, sob pena de inabilitação da mesma.**

12.1.3.2.2 A empresa licitante que apresentar resultado **igual ou menor** do que **01 (um)** em qualquer dos índices do subitem 12.1.3.2, **deverá comprovar patrimônio líquido mínimo não inferior a 5% do valor estimado da contratação, sob pena de inabilitação da mesma.**

12.1.3.2.3 Os índices de que trata o item 12.1.3.2 deverão ser calculados e apresentados pela empresa licitante, sendo assim demonstrados através de cópia do balanço patrimonial onde constam os respectivos índices ou apenas através de papel timbrado, sendo devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

12.1.3.2.4 Para fins de verificação dos índices de qualificação financeira, bem como do patrimônio líquido mínimos exigidos, a empresa licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, através de cópia autenticada do livro registrado na Junta Comercial, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (art. 31, I, da Lei 8.666/93).

12.1.3.2.5 Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial.

12.1.3.2.6 A metodologia de aferição da qualificação econômico-financeira da empresa licitante atende ao disposto da Portaria GAB.SEAD.Nº 88/15, publicado no DOE nº 115, pág. 07, de 23/06/2015.

12.1.4 Para Qualificação Técnica:

12.1.4.1 Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade.

12.1.4.2 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução dos serviços de correspondentes às parcelas de maior relevância indicadas abaixo, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação:

1. **INFRA-ESTRUTURA:**
 - 1.1. **Alvenaria em pedra rachão** ou pedra de mão, assentada com argamassa traço 1:6 (CIMENTO E AREIA) – 74053/001 → **100 m³**.
 - 1.2. **Concreto armado** para fundações – 73972/002 – 74157/003 – 5651 - 92873 → **40 m³**.
2. **SUPERESTRUTURA:**
 - 2.1. **Concreto armado** 20 MPA inc. mat p/1 m³, preparo conf. comp. 73972/002, coloc. conf comp 74157/003 16 m² de formas (maderite) e escoramento conf. Comps. 92418 e 73301 120 kg de aço CA-50/60 inc. mão de obra p/corte dobragem montagem e colo – 74254/001 – 73942/002 → **25 m³**.
 - 2.2. **Laje pré-moldada** p/piso, sobrecarga 200kg/m², vão ate 3,5m/e=8cm, c/lajotas e cap.c/conc FCK=20mpa, 4cm, inter-eixo 38cm. c/escoramento (reapr.3x) e ferragem negativa-74202/002 → **500 m²**.
3. **ALVENARIA:**
 - 3.1. **Alvenaria** de elevação c/tij. de 6 furos, e=9cm - 87523 → **2.500 m²**.
 - 3.2. **Alvenaria** em tijolo cerâmico macico 5x10x20cm 1 vez (espessura 20cm) assentado com argamassa traco 1:2:8 (cimento, cal e areia) - 72131 → **200 m²**.
4. **COBERTURAS:**
 - 4.1 **Trama de madeira** composta por ripas, caibros e terças para telhados de mais que 2 águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, af. 12/2015-92540/ → **1.500 m²**.
 - 4.2 **Estrutura metálica** em tesouras ou treuçãs, vão livre de 15m, fornecimento e montagem, não sendo considerados os fechamentos metálicos, as colunas, os serviços gerais em alvenaria e concreto, as telhas de cobertura e a pintura de acabamento - 72111/ → **500 m²**.
5. **INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS/LOUÇAS E METAIS:**
 - 5.1. **Ponto de consumo de água fria** (subramal) com tubulação de pvc, dn 25 m -89957/ → **40un (pt)**.
6. **FORROS:**
 - 6.1. **Forro de PVC** em painéis lineares encaixados entre si e fixados em estrutura de metalon -00011587/ → **800 m²**.
 - 6.2. **Forro de gesso** em placas 60x60cm, espessura 1,2cm, inclusive fixação com arame - 73986/001/ → **100 m²**.
7. **REVESTIMENTOS:**
 - 7.1. **Revestimento cerâmico** para piso ou parede, 10 x 10 cm, pei - 4, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço /-> **400 m²**.
 - 7.2. **Reboco ou massa única** em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicada manualmente em com presença de vãos, espessura de 25 mm. af_06/2014 - 87775 → **1.500 m²**.
8. **PISOS:**
 - 8.1. **Revestimento cerâmico** para piso com placas tipo grês de dimensões 35x35 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m². af._06/2014 - 87248/ → **250 m²**.
9. **PINTURAS:**
 - 9.1. **Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica** em paredes, duas demãos. Af_06/2014 - 88489/ → **1.500 m²**.
 - 9.2. **Aplicação manual de pintura com tinta látex PVA** em paredes, duas demãos. Af_06/2014 - 88487/ → **1.500 m²**.
 - 4.2.1.1 **Comprovação da capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome **do(s)**

responsável(is) técnico(s), relativo à execução de serviços de características semelhantes, conforme ao objeto deste Edital.

4.2.1.1.1 O(s) responsável(is) técnico(s) acima elencado(s) deverá(ão) pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

4.2.1.1.2 No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata o subitem anterior poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4.2.1.1.3 **Declaração formal de que disporá**, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual, a saber:

- a) Engenheiro Civil ou Arquiteto com registro no respectivo profissional (CREA/CAU);
- b) Engenheiro Elétrico com registro no CREA;
- c) Técnico em edificações com registro no CREA;

4.2.2 **Outras Comprovações:**

4.2.2.1 Declaração expressa de que se sujeita a todas as condições estabelecidas neste Edital, e de que se contratada para executar o objeto desta licitação, o fará de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela Secretaria de Estado da Educação do Piauí e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.

4.2.2.2 Declaração de Conhecimento dos Detalhes Executivos e de que dispõe de todas as informações necessárias para a elaboração de sua proposta.

4.2.2.3 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei 9.854/99.

4.2.2.4 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

4.2.2.5 Declaração da licitante que se compromete, no ato da contratação, de reservar dentro do quadro de funcionários da empresa, vagas de empregos para:

- a. Egressos do sistema prisional e cumpridores de medidas de segurança e penas alternativas, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 6.344/2013, de 12/03/2013.
- b. Mínimo de 5% para pessoas do sexo feminino, conforme Lei Estadual nº 6.480, de 03/02/2014.

4.2.2.6 Declaração da licitante de que aceita os ônus de não haver vistoriado os locais de execução dos serviços

- 4.3 As declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado da empresa e subscrita pelo representante legal da licitante.
- 4.4 A licitante que possuir restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponibilizado no site www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, será inabilitada, conforme Decreto Estadual nº 14.580, de 12 de setembro de 2011.
- 4.5 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 4.6 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente.
- 4.7 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 4.8 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante.
- 4.9 Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 4.10 Não serão aceitos, em substituição a quaisquer documentos de habilitação exigidos neste Edital, nem reputados como equivalentes a eles, os meros pedidos de emissão de documentos ou certidões protocolados junto aos órgãos públicos competentes, nem os protocolos visando a inscrições em cadastros de natureza pública, desde que essas petições ainda não tenham sido objeto de reconhecimento definitivo ou homologação pela administração a quem competir tal encargo.
- 4.11 As certidões concernentes à comprovação das regularidades fiscal e trabalhista que forem emitidas via internet deverão estar acompanhadas das respectivas confirmações de autenticidade junto ao sítio eletrônico dos órgãos emissores, cabendo ao Pregoeiro a verificação junto estes órgãos da documentação relacionada.
- 4.12 No julgamento da habilitação e das propostas o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.0 DOS RECURSOS:

- 13.1 Após a declaração do vencedor do lote, o licitante que desejar recorrer contra decisão do pregoeiro poderá fazê-lo no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas a partir do ato de declaração do vencedor.
 - a) O acesso à fase de manifestação de intenção de recurso será assegurado aos licitantes desclassificados e/ou inabilitados.
 - b) Após o decurso do prazo de manifestação de intenção de recurso, o licitante terá um prazo de 03 (três) dias para encaminhar a peça recursal, conforme subitem 13.1.3. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
 - c) Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser protocolados em dias úteis, no horário de 07:30h às 13:30h, junto a sede da Secretaria de Estado da Educação do Piauí – SEDUC/PI, Gerência de Licitação, situada na Av. Pedro Freitas, s/n, bairro São Pedro, Centro Administrativo, Blocos D/F, Térreo, CEP: 64.018-900, Teresina-PI.
- 13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante ao final da sessão importará decadência do direito de recurso e a adjudicação pelo pregoeiro do objeto deste Edital ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
- 13.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 13.4 O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

- 13.5** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6** Os recursos administrativos serão regidos conforme disposto no Art. 109, incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.
- 13.7** Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 13.8** Decorridos esses prazos, o pregoeiro terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para proferir sua decisão.
- 13.9** Caso não reconsidere sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão definitiva no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 14.1** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo ser assinada pelo pregoeiro, equipe técnica e autoridade competente.
- 14.2** Não sendo interposto recurso, o pregoeiro fará a adjudicação dos lotes ao licitante vencedor, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.
- 14.3** No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pela Secretária de Estado da Educação do Piauí, depois de proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

15.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 Integrantes do Processo:

- a)** Órgão Gerenciador:
- 15.1.a.1 Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEADPREV/PI, conforme art. 2º da Lei Estadual nº 6.735/2015, de 23/12/2015.
- 15.1.a.2 Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI, responsável pela execução dos serviços de manutenção predial para o Registro de Preços.
- b)** Empresa Fornecedora: Empresas da construção civil que fornecem o serviço de manutenção predial e que atendam as especificações definidas neste Edital.
- c)** Órgão Não Participante: Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

15.2 Compete ao Órgão Gerenciador:

- a)** Quanto à Secretaria de Estado da Administração e Previdência:
- 15.2.a.1 Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.
- 15.2.a.2 Autorizar a liberação de recursos dos serviços executados pela Secretaria de Estado da Educação ou pelos demais órgãos da administração pública estadual na condição indicada pelo item 15.3 do Edital.
- 15.2.a.3 Gerenciar a Ata de Registro de Preços exclusivamente para os órgãos não participantes, providenciando a indicação das empresas fornecedoras segundo a ordem de classificação e a partir dos quantitativos de contratação definidos, na forma definida indicada nos itens 15.20 e 15.21 do Edital.

15.2.a.4 Autorizar a adesão à Ata após realizada a primeira contratação para o atendimento das demandas do único órgão participante – Secretaria de Estado da Educação do Piauí.

b) Quanto à Secretaria de Estado da Educação:

15.2.b.1 Efetuar o registro da empresa e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

15.2.b.2 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação das empresas fornecedoras, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

15.2.b.3 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

15.2.b.4 Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações descritas neste Edital, em relação às suas próprias contratações.

15.2.b.5 Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

15.2.b.6 Respeitar a ordem de classificação das empresas registradas na ata das contratações dela decorrentes.

15.2.b.7 Decidir motivadamente sobre a contratação para atendimento da sua própria demanda, desde que os respectivos preços registrados sejam mais vantajosos para a Administração Pública.

15.3 Compete aos órgãos não participantes:

- a)** Contratar o item, obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual hábil, em até 90 (noventa) dias, observado de vigência da ata.
- b)** Realizar os atos relativos à execução contratual da empresa prestadora de serviços, quanto ao cumprimento pela empresa das obrigações assumidas, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

15.4 Caberá cada órgão ou ente que aderir ao registro de preços a criação de métodos e práticas eficientes para o seu controle interno e administração, dando ciência à Secretaria de Estado da Educação.

15.5 Todo órgão ou ente da administração pública, antes de contratar com a empresa registrada, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Estadual nº 11.319/2004.

15.6 Compete à Empresa Fornecedor:

- a)** Dedicar-se a cumprir as responsabilidades delegadas a perfeita execução do objeto contratado.
- b)** Não deixar de executar qualquer atividade necessária à perfeita prestação do serviço, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executado anteriormente qualquer tipo de procedimento.
- c)** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da Contratação, sem prévia autorização da Contratante.
- d)** Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do objeto contratado e também às demais informações internas da Contratante, a que o fornecedor tiver conhecimento.
- e)** Assinar a Ata de Registro de Preços.
- f)** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste Edital, Projeto Básico e Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de prestação dos serviços registrados.

- g)** Atender aos pedidos formalizados durante a vigência da Ata de Registros de Preços, ainda que a execução dos serviços seja prevista para data posterior à sua vigência.
- h)** Cumprir as demais obrigações atinentes ao cargo exigido, elencadas neste Edital e no Projeto Básico.

15.7 Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Secretaria de Estado da Educação convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, após o cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

- a)** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela SEDUC/PI.
- b)** É facultado à SEDUC/PI, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.8 Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme dispositivo dado pelo art. 4º, XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com o parágrafo único do art. 14 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

15.9 Serão incluídos na Ata de Registro de Preços, conforme classificação, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao licitante vencedor, até o limite de 3 (três) licitantes por lote, desde que cumpram as demais exigências previstas neste edital e seus anexos, objetivando assim formar cadastro de reserva, nas hipóteses de cancelamento de registro do primeiro classificado da ata, assim previsto nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

15.10 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Estadual nº 11.319/2004, na Lei nº 8.666/93 e no presente Edital.

15.11 Caberá à empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento para o órgão não participante, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.12 A empresa registrada terá seu registro cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Não assinar contrato ou retirar nota de empenho, no prazo estabelecido pela Secretaria de Estado da Educação;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** Tiver presente razões de interesse público;
- e)** Der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- f)** Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g)** Nos demais casos previstos neste Edital.

15.13 Caso a empresa classificada em 1º lugar seja excluído da Ata de Registro de Preços, a empresa classificada na posição imediatamente subsequente, integrante do cadastro de reserva, será convocado para que, caso cumpra os requisitos de habilitação, se torne beneficiário da referida Ata.

15.14 Caso a empresa prestadora de serviço seja desclassificada, será ofertada igual oportunidade aos demais integrantes do cadastro de reserva, respeitadas a ordem de classificação.

15.15 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente da Secretaria de Estado da Educação.

15.16 A prestadora de serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da contratação, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

15.17 O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte da empresa prestadora de serviços, é de 30 (trinta) dias.

15.18 Qualquer comunicação a ser feita pela Secretaria de Estado da Educação sobre o cancelamento de registro de preços será por AR (aviso de recebimento), com a devida juntada de comprovação nos autos do respectivo processo.

15.19 Caso a empresa encontre-se em lugar desconhecido, ignorado ou inacessível, a comunicação poderá ser feita pelo Diário Oficial do Estado ou jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após o quinto dia útil, contado da publicação do ato de determinar o cancelamento.

15.20 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem adesão.

15.21 As aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

15.22 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

15.23 Todos os direitos e benefícios legais específicos serão devidamente respeitados quanto da classificação dos participantes do pregão eletrônico e convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.24 As aquisições decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser formalizadas no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.25 A existência de preços registrados não obriga a SEDUC/PI a contratar, facultando-se a realização de licitação para aquisição pretendida, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.26 Se os preços dos serviços registrados se revelarem antieconômicos ou mesmo quando se verificar irregularidades que possam contaminar de vícios o sistema, admitir-se-á a não utilização do registro, sempre no interesse maior da administração.

15.27 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeira inicial, nos termos da legislação que rege a matéria, em decorrência de eventual redução dos preços registrados em vista daqueles praticados no mercado, cabendo à Secretaria de Estado da Educação convocar as empresas registradas para negociar novo percentual para os descontos ou acréscimos registrados.

- a) As empresas registradas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de execução do serviço;
- b) A ordem de classificação das empresas registradas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- c) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.28 Os preços registrados, depois de atualizados, não poderão ser superiores àqueles praticados no mercado.

15.29 Os preços registrados em Ata de Registro de Preços podem ser impugnados por qualquer cidadão através de requerimento devidamente comprovado e fundamentado.

15.30 Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado, salvo nos casos em que sejam comprovados a redução daqueles em relação a estes, mesmo por tempo determinado, o qual configura ato obrigatório da empresa detentora comunicar à Secretaria de Estado da Educação sobre o novo preço que substituirá aquele registrado.

15.31 Caso a empresa detentora veja a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Secretaria de Estado da Educação, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

15.32 A ocorrência de fato indicado no item anterior acarretará a rescisão unilateral da contratada e sua aplicação de penalidade correspondente, assegurada a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão da Lei nº 8.666/93.

15.33 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.34 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será em até 12 (doze) meses, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, admitindo-se prorrogação, nos termos do Decreto Estadual nº 11.319/2004.

15.35 O fim do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução.

16.0 DA CONTRATAÇÃO:

16.1 A empresa registrada deverá apresentar situação regular quando da formalização do contrato com a Secretaria de Estado da Educação do Piauí, estando sujeita às penalidades previstas neste edital no caso de descumprimento deste dispositivo.

16.2 A Unidade de Gestão da Rede Física – UGERF deverá propor à Autoridade Competente da Secretaria de Estado da Educação a verificação da condição das empresas subseqüentes, quanto à proposta e à habilitação, observada a ordem de classificação, até a apuração daquela empresa que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente convocado para celebrar o Contrato.

16.3 O Contrato será executado pautado no Cronograma Físico-Financeiro proposto pela UGERF conforme cada demanda constatada, devidamente comunicada à empresa registrada/contratada.

16.4 No ato de assinatura do contrato, a empresa registrada deverá apresentar a composição detalhada dos serviços constantes na planilha orçamentária do respectivo lote contratado, na seguinte forma:

- a) Planilha de composição analítica de BDI – Bonificações e Despesas Indiretas, excluídos desta composição os tributos IRPJ e CSLL, contendo, no mínimo: a. Taxa de rateio da administração central; b. Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado; c. Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; d. Taxa de lucro.
- b) Custo horário de utilização de equipamentos.
- c) Composição de Preços Unitários:
 - I. As composições de preços unitários, para todos os itens de serviços constantes do Quadro de Quantitativo, sem exceção, inclusive as composições de preços unitários auxiliares, que se fizerem necessárias para sua complementação. Não poderá haver divergência entre os valores constantes em ambos os documentos. Qualquer incoerência nessas composições, como utilização de valores diferentes de salários-hora para uma mesma categoria profissional e/ou de preços unitários para um mesmo material e/ou de custos horários de utilização de um mesmo equipamento, poderá implicar na desclassificação da proposta; a exceção de erros meramente formal.
 - II. A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração que **os serviços comuns de engenharia** deverão ser executadas dentro da melhor técnica e de aprimorado acabamento e, ainda, entregues em perfeitas condições de funcionamento;

- III.** Nos preços propostos pela Licitante deverão estar incluídos todos os componentes das despesas incidentes sobre os serviços, tais como: salário, encargos sociais, legislação previdenciária e trabalhista, taxa de administração, seguros em geral, todo e qualquer imposto ou taxa incidente, transporte de fiscalização, uniformes, vale-transporte, vale-refeição e quaisquer outros encargos decorrentes do objeto licitado, que são de exclusiva responsabilidade da Licitante, como também o Bônus de Despesas Indiretas - BDI, não cabendo à SEDUC qualquer outro pagamento além dos preços propostos para a prestação dos serviços.
- IV.** Nos preços propostos deverão estar incluídos também, mobilizações, desmobilização, ferramentas, transporte, deslocamento de empregados, estadia, alimentação, seguros, assistência médica prevista em Lei, equipamentos de proteção individual e coletiva, adicionais de periculosidade, quando aplicáveis, necessários ao perfeito cumprimento e execução do objeto desta licitação. Entretanto, ressalve-se que havendo custos com mobilização/desmobilização, estes deverão ser obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas.
- 16.5** Os contratos ou instrumentos congêneres decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.
- 16.6** O prazo de vigência do registro de preços para os serviços objeto do presente Termo será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nos termos do Decreto Estadual nº 11.319/2004.
- 16.7** O prazo de vigência do Contrato equivalerá ao número de dias do prazo de execução, acrescido de 120 (cento e vinte) dias, admitida prorrogação por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Secretaria de Estado da Educação, limitada a 60 (sessenta) meses.
- a)** Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela SEDUC.
- 16.8** A prorrogação do contrato deverá atender aos requisitos legais estipulados pelos arts. 32 e 33 do Decreto Estadual nº 14.483/2011, de 26 de maio de 2011, c/c o art. 8º do Decreto Estadual nº 15.093, de 21/02/2013.
- 16.9** O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco) dias**, contados da data da convocação para esse fim. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.
- 16.10** A empresa deverá comprovar, no ato de assinatura do contrato, que mantém todas as condições habilitatórias pelas quais foram demonstradas quando da realização do certame, através da apresentação da documentação fiscal, previdenciária e trabalhista devidamente regularizada.
- 16.11** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 16.12** Os serviços decorrentes deste contrato deverão ser executados a contento nas localidades indicadas sem nenhum custo adicional para a administração pública, no prazo e local estipulados no termo de referência. Todos os impostos, fretes decorrentes de tal prestação de serviço correrão por conta da contratada, seja o serviço prestado na capital ou no interior.
- 16.13** O regime jurídico dos contratos administrativos confere prerrogativas à Administração, conforme art. 58 da Lei 8.666/93.
- 16.14** O fornecedor que celebrar o contrato de fornecimento de serviços fica obrigado ao cumprimento dos prazos e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Edital.
- 16.15** A recusa de prestar o serviço ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital, na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 11.319, de 13/02/2004.

- 16.16** A quantidade inicialmente contratada, desde que devidamente justificada e aprovada pela Procuradoria Geral do Estado, poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo
- 16.17** O Contrato será publicado na forma exigida do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

17.0 DO PAGAMENTO:

- 17.1** Pagamento do preço contratual deverá corresponder à exata execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação.
- 17.2** O pagamento dos serviços será feito pelo Estado do Piauí através da Secretaria de Estado da Educação, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com os Cronogramas Físico e Financeiro, aprovado pela administração, sendo observada a Instrução Normativa 001/2013 da CGE. (DOE/PI nº 133, 16.07.2013).
- 17.3** A Contratada poderá apresentar a SEDUC para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pela SEDUC durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame a SEDUC, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.
- 17.4** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela SEDUC, pagando-se, então, apenas o saldo, se houver.
- 17.5** Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.
- 17.6** Ocorrerá critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data limite para a apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.
- 17.7** Os preços contratuais poderão ser reajustados com periodicidade anual, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, tomando-se por base a data de apresentação da proposta final, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista “Conjuntura Econômica” da FGV, pela seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Sendo: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual do serviço a ser reajustado; I₀ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata dia*; I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata dia*.

- a) O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35 - calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.
- b) Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste Edital, o Contrato decorrente desta Concorrência, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

- 17.8** Em caso de atraso na execução dos **serviços comuns de engenharia** atribuível à CONTRATADA, os preços contratuais não serão reajustados.
- 17.9** No caso da CONTRATADA não tiver dado causa ao atraso da execução dos **serviços**, aplicar-se-á, pela fórmula estabelecida acima, obedecendo-se os seguintes critérios:
- 17.10** Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:
- Se os índices aumentarem prevalecerão àqueles vigentes nas datas em que a etapa dos serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
 - Se os índices diminuïrem prevalecerão àqueles vigentes nas datas em que as serviços forem executados.
- 17.11** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: **EM = N x VP x I**, onde: EM = encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso. I = índice de atualização financeira, assim apurado: **I = Índice de compensação financeira = 0,00016438**, assim obtido: **[I = (TX)], onde I = (6/100)/365 e TX = Percentual da taxa anual = 6%**.
- 17.12** Por eventuais antecipações de pagamento, a Contratante aplicará compensações financeiras em relação ao valor a ser pago da fatura ou nota fiscal.

18.0 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

18.1 DA CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da SEDUC-PI;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o edital, as cláusulas contratuais e o termo de referência;
- Realizar os pagamentos dentro do prazo estipulado e na forma estabelecida no edital e no contrato;
- Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos, atestados técnicos e demais condições necessárias à execução do Contrato;
- Coordenar, supervisionar e avaliar todo o processo de execução das ações descritas no Termo de Referência;
- Notificar a Contratada, por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- Aplicar à Contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

18.2 DA CONTRATADA:

- Executar os serviços em conformidade com os requisitos de qualidade e procedimentos técnicos elencados neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I;
- Cumprir com as obrigações previstas no Termo de Referência, mantendo a qualidade e compromisso com os resultados a serem alcançados e os cronogramas de execução física e financeira do contrato;
- Designar responsável pela execução dos serviços que represente a Contratada junto à Secretaria de Estado da Educação e que seja responsável em atender qualquer exigência delegada;
- Corrigir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da utilização dos materiais ou na ges-

tão de pessoas, contados da notificação que lhe será entregue a critério da Administração;

- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto licitado
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, infrações e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e no Termo de Referência.

19.0 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 19.1** A Secretaria de Estado da Educação designará, através de Portaria, servidor responsável pela fiscalização do Contrato para tomar todas as providências cabíveis para o cumprimento do objeto contratado, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos arts. 3º, 4º, 5º e 7º do Decreto Estadual nº 15.093/2013, de 21/02/2013.
- 19.2** O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:
 - a. Fiscalizar e atestar os serviços executados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Contrato.
 - b. Comunicar eventuais falhas da execução do contrato, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias.
 - c. Garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados à execução dos serviços.
 - d. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
 - e. Encaminhar aos superiores em tempo hábil as questões que ultrapassem à competência de fiscalização da comissão;
 - f. Executar e observar os demais procedimentos administrativos elencados na legislação referida.
- 19.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou fornecimento de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 19.4** As condições de recebimento dos serviços realizados pela empresa contratada encontram-se detalhadas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20.0 DAS CONDIÇÕES DE PENALIDADES E DE RESCISÃO CONTRATUAL:

- 20.1** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações, ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 20.2** As penalidades administrativas aplicáveis a Contratada, por inadimplência, estão previstas nos arts. 81, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 20.3** A empresa licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e, será descredenciado do CADUF/PI, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 20.4** A rescisão contratual está baseada nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, a qual poderá

ser realizada de forma unilateral, amigável ou judicialmente.

20.5 Todas as condições estabelecidas no âmbito das penalidades e da rescisão contratual estão delineadas na forma transcrita no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

21.0 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

21.1 Os licitantes e seus agentes (sejam eles declarados ou não), além de todo funcionário a eles vinculado devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e de execução do contrato financiado pelo Banco Mundial. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros.¹
- b) Prática fraudulenta: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação.²
- c) Prática colusiva: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo escuso, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte.³
- d) Prática coercitiva: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte.⁴
- e) Prática obstrutiva: significa: (i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, (ii) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco Mundial de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no **item 21.5**.

21.2 O Banco Mundial rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão.

21.3 O Banco Mundial declarará viciado o processo de licitação e cancelará a parcela do empréstimo alocada ao contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação ou de execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas.

21.4 O Banco sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com

¹ Para os fins deste parágrafo, “terceiros” refere-se a um funcionário público que atue no processo de licitação ou na execução do contrato. Nesse contexto, “funcionário público” inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre licitação.

² Para os fins deste parágrafo, “parte” refere-se a um funcionário público; os termos “benefício” e “obrigação” são relativos ao processo de licitação ou à execução do contrato; e o “ato ou omissão” tem como objetivo influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato.

³ Para os fins deste parágrafo, o termo “partes” refere-se aos participantes do processo de licitação (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de licitação ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

⁴ Para os fins deste parágrafo, “parte” refere-se a um participante do processo de licitação ou da execução do contrato.

os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁵, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: **(i)** para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e **(ii)** para ser designado⁶ subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco.

21.5 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que o Banco Mundial e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato e permitir que estas contas e arquivos sejam auditadas por auditores indicados pelo Banco se o Banco assim exigir.

22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 22.1** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 22.2** As condições gerais para execução do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, constante deste Edital e deverão ser executadas pela empresa registrada, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.
- 22.3** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.4** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.5** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 22.6** Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI.
- 22.7** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.8** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 22.9** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.10** As decisões referentes a este procedimento licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí ou no Diário Oficial da União.
- 22.11** A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

⁵Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento “cruzado”, conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

⁶Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

- 22.12** Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do Pregão Eletrônico.
- 22.13** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes da legislação relacionada no **item 1.1** deste edital.
- 22.14** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Teresina, capital do Estado do Piauí.

Teresina, 03 de abril de 2017.

Leovidio Bezerra Lima Neto
Pregoeiro – SEDUC/PI

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Registro de preços para contratação de serviços comuns de engenharia, objetivando a manutenção corretiva e/ou eventual dos prédios administrativos e das escolas da rede pública estadual de ensino, conforme distribuição nas Gerências Regionais da Secretaria de Estado da Educação do Piauí.

1.1. DAS DEFINIÇÕES DO OBJETO:

2.4.1 Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços comuns de engenharia, continuados, para realizar manutenções prediais, corretivas e eventuais (de reparação e de modernização), nas edificações das Escolas da Rede Pública Estadual que compõem as GRE's - Gerências Regionais de Educação. A relação dos serviços comuns de engenharia que poderá ser executado neste Contrato está exposto no **ANEXO I.I.**, deste Termo de Referência.

2.4.2 Como se trata de serviços contínuos de engenharia para manutenções corretivas e eventuais cuja demanda irá acontecer futuramente durante a vigência do contrato advindo dessa licitação, não é possível quantificar neste termo de referência seu quantitativo e seu cronograma físico-financeiro de forma exata, no entanto, o que se pode estabelecer são parâmetros de estimativa, estabelecido por serviços anteriormente realizados. Logo, sempre que a demanda acontecer a UGERF/SEDUC/PI emitirá ordens de serviços (OS), composta por planilha orçamentária, com a especificação e relação dos serviços e a estipulação dos quantitativos; e cronograma com os prazos de execução de cada OS, observando para isto o valor e o saldo global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2.5 DEFINIÇÕES E CONCEITOS:

- 2.5.1** Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:
- Entenda-se como Manutenção Corretiva as atividades de manutenção executada após a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes da edificação.
 - Entenda-se como Manutenção de Reparação (eventuais) as intervenções de ajustes e adaptações em componentes construtivos dos imóveis, com substituições dos componentes cuja vida útil expirou, incrementando melhor desempenho às partes reparadas e proporcionando acréscimos na vida útil e na funcionalidade da edificação.
 - Entenda-se como Manutenção de Modernização (eventuais) - Intervenções de ajustes e adaptações em componentes construtivos de ambientes, com atualizações técnicas das instalações e incrementos de seus níveis de desempenho, proporcionando acréscimos na vida útil e na funcionalidade da edificação.

2. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os valores anuais para o referido procedimento licitatório foi estimado com base no histórico de atendimento pelos serviços de manutenção realizados nos últimos meses. Os valores máximos a serem aceitos pela UGERF/SEDUC/PI não podem ser superiores aos valores levantados a partir de Sistemas de Preços Oficiais: SINAPI Data Base: 12/2016 (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção), SEINFRA/CE Data Base: 24.1, ORSE/SE Data Base 07/2016-1.

2.2. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital de licitação, será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de MENOR PREÇO POR LOTE, cujo percentual de diferença obtido entre o valor global ofertado e o valor estimado

pela UGERF/SEDUC/PI, será caracterizado como o desconto que incidirá sobre o preço unitário de cada serviço.

2.3. Poderá ser concedido o reajustamento dos preços contratados através de requerimento formal da contratada, mediante aplicação do INCC - Índice Nacional de Custos da Construção, apurado e divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas.

2.4. O reajustamento somente poderá ser concedido após interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato. Em caso de reajuste, será concedido o INCC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, com ressalvas, a fatos supervenientes, como forma de manutenção do equilíbrio econômico.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Uma das grandes dificuldades da Secretaria de Educação do Estado do Piauí - SEDUC/PI é a realização dos serviços de manutenção das suas edificações e a adaptação das estruturas existentes às novas condições de trabalho e à instalação de novos equipamentos, quando necessários. Estes fatores exigem serviços comuns de engenharia nos ambientes para a adaptação ao funcionamento. Soma-se a isso o fato de as atividades de educação das Escolas da rede Pública Estadual do Piauí serem contínuas, exigindo um pronto atendimento às solicitações de manutenção, sob pena de prejuízo das atividades do ano letivo.

3.2. Tais Escolas da rede Pública Estadual do Piauí encontram-se num cenário de contínuas e crescentes necessidades de melhorias nas suas instalações físicas, o que implica em situações adversas para suprir as demandas de construção, ampliações, adaptações de edificações, decorrente da tendência desta reestruturação e expansão dos programas de interiorização de ensino.

3.3. A grande malha de Escolas da rede Pública Estadual do Piauí, geridas pelas Gerências Regionais de Educação - GRE's /PI, que abrangem toda extensão do Piauí, e aliada a necessidade de preservação, extensão da vida útil das edificações e prevenção de patologias que podem redundar em riscos à estabilidade dos imóveis e até seus usuários, surge a necessidade de execução dos serviços de manutenção, por empresa especializada em serviços de engenharia, visando atender as demandas surgidas durante o exercício financeiro.

4. DA FORMA, MODALIDADE E TIPO:

4.1. A forma de aquisição desses serviços pela Administração pública, através, da SEDUC/PI, é por processo licitatório, executado de forma indireta; na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço, adjudicação por lote, em itens envolvendo todas as Gerências Regionais de Educação -GRE's com divisão por lotes.

5. DOS SUBSÍDIOS PARA MONTAGEM DO PLANO DE MANUTENÇÃO:

5.1. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

As especificações, quantitativo e o local de execução dos serviços de manutenção envolvem as edificações estão constantes nos **ANEXOS I.I. (DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS) e I.II. (LOCAL DE EXECUÇÃO)** deste Termo de Referência.

6. PERÍODO DE EXECUÇÃO:

6.1. O período de execução dos serviços será o da vigência da Ata de Registro de Preço, de 12 (doze) meses (DEC. ESTADUAL N° 11.319 - regulamenta o SRP âmbito do estadual).

7. VISTORIA:

7.1. As proponentes deverão proceder à prévia vistoria aos locais onde deverão ser executadas as operações necessárias à prestação do serviço, recebendo, em seguida, mediante declaração própria, o Termo de Comprovante de Vistoria, de modo a registrar, para ambas as partes, o per-

feito conhecimento dos proponentes em relação a todos os aspectos físicos presentes e anteriores ao início dos trabalhos de manutenção. A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto supre a necessidade de vistoria técnica.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública (mínimo de 08 dias).

7.3. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado pela UGERF/SEDUC/PI para esse fim, de segunda à sexta-feira, em horário comercial, devendo o agendamento ser efetuado previamente.

7.4. A realização da visita não se consubstancia em condição para participação na licitação, podendo a Declaração de Visita ao local dos **serviços** ser substituída por declaração da licitante, em que a mesma declare assumir plenamente todas as condições e procedimentos técnicos necessários para execução do serviço. A visita ao local de execução da obra **NÃO É OBRIGATÓRIA**, porém ficam as licitantes cientes de que após a apresentação das propostas **NÃO SERÃO ADMITIDAS**, em hipótese alguma, alegações posteriores com intuito de pleitear a inviabilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de sua participação nesta licitação, face ao desconhecimento dos serviços e/ou de dificuldades técnicas não previstas.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO:

8.1. Para a avaliação e o recebimento dos serviços deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- a) A prestação dos serviços deve ser executada à medida que a contratante receber a solicitação e emitir ordens de serviços à contratada, por meio de um memorando que detalhará as rotinas e procedimentos que serão aplicados nos componentes da edificação;
- b) O processo de solicitação terá início através de uma solicitação realizada pela Gerências Regionais de Educação -GRE's, por meio de memorando, que serão encaminhados para a Unidade de Gestão da Rede Física - UGERF/SEDUC/PI;
- c) Em seguida, será feita análise da viabilidade técnico-econômica da demanda pela Direção da UGERF/SEDUC/PI (a qual deverá solicitar a empresa contratada que elabore e apresente orçamento e cronograma do serviço, de acordo com a metodologia proposta de trabalho) e esta remeterá a solicitação ao Gabinete da Secretaria de Educação do Estado do Piauí. Após análise e aprovação do orçamento e do cronograma apresentados pela contratada, o fiscal do contrato emitirá a "Ordem de Serviço".

8.2. Cabe a Unidade de Gestão da Rede Física - UGERF/SEDUC/PI descrever:

- a) As atualizações posteriores implantadas as normas existentes;
- b) Os termos específicos do serviço a ser executado, extraídos da planilha de composição dos serviços;
- c) Legislação em vigor;
- d) A área com suas dimensões onde o serviço será executado;
- e) Projeto arquitetônico, quando for o caso;
- f) Plantas, conforme a necessidade para a execução dos serviços;
- g) Planilha de custos;
- h) Outros documentos que achar pertinente para a execução dos serviços.

8.3. Somente poderão ser considerados, para efeito de medição e pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o orçamento que será anexado a "Ordem de Serviço", bem como os prazos previstos nesta Ordem.

8.4. A execução dos Serviços deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- a) Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- b) Normas da ABNT e INMETRO;
- c) Normas Estrangeiras;
- d) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- e) Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA;

- f) Legislação Ambiental;
- g) Critérios e parâmetros técnicos prescritos na norma NBR 9050/2004 relacionados com a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida (Acórdão nº 853/2013 - Plenário, TCU).

8.5. Os serviços realizados pela licitante vencedora deverão ter prazo de execução explicitado no orçamento de preço estimativo dos serviços encaminhado para a aprovação da Direção da Unidade de Gestão da Rede Física _ UGERF/SEDUC/PI.

8.6. A Unidade de Gestão da Rede Física _ UGERF/SEDUC/PI manterá um livro de registro dos serviços de manutenção executados, detalhando período, nº da autorização, orçamento e cronograma, que servirá para acompanhamento do controle interno e do controle externo.

8.7. Todo e qualquer serviço solicitado pelas Gerencias Regionais de Educação _ GRE's a contratada, e que venha a executar sem prévia autorização da Unidade de Gestão da Rede Física _ UGERF/SEDUC/, fica sob a responsabilidade da contratada, não cabendo a Unidade de Gestão da Rede Física _ UGERF/SEDUC/PI quaisquer ônus decorrentes da sua execução.

8.8. O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços corretivos ou de modernização previamente aprovadas pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

8.9. O Recebimento dos serviços executados pela Contratada, caracterizados como eventuais (de reparação e modernização) ou corretivos, os quais demandem aferições por técnicos especializados da Unidade de Gestão da Rede Física _ UGERF/SEDUC/PI:

I - Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma inspeção realizada pela Fiscalização, através de técnico habilitado perante o CREA- PI, o qual efetuará o Recebimento Provisório; Nesta etapa, a Contratada deverá efetuar a entrega do relatório de execução dos serviços para a devida aferição por técnico habilitado da contratante.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. Após a inspeção, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, mediante laudo de inspeção circunstanciado emitido por profissional da Unidade de Gestão da Rede Física _ UGERF/SEDUC/PI com respectiva habilitação técnica, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

II - Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova verificação realizada pela Fiscalização, será realizado o Recebimento Definitivo;

O Recebimento Definitivo somente será efetuado pelo Contratante após a comprovação pela Contratada de pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do contrato, bem como as documentações solicitadas na habilitação do Edital de procedimento licitatório deste termo de referência.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

9.4. Efetuar o pagamento devido à Contratada, no prazo previsto neste Edital, abatidas às multas, se houver.

9.5. A Secretaria de Educação do Estado do Piauí _ SEDUC/PI, pagará a LICITANTE VENCE-

DORA DO CERTAME, através de ordem bancária, o valor correspondente a soma dos preços unitários dos serviços constantes na proposta adjudicada e executada conforme a “Ordem de Serviço”, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestadas pelo servidor designado pela Unidade de Gestão da Rede Física _ UGERF/SEDUC/PI.

9.6. Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

9.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado do Piauí _ PGE/PI para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

9.9. Manter arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

9.10. O Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução daqueles.

10.2. Assinar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, na forma da legislação vigente.

10.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.5. Responsabilizar-se objetivamente por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da Contratante ou a terceiro por dolo ou culpa, decorrente da execução dos serviços.

10.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.7. Apresentar os empregados ao Fiscal designado pela Unidade de Gestão da Rede Física _ UGERF/SEDUC/PI, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

10.8. Apresentar à Contratante, quando solicitado, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

10.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

10.10. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

10.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante.

10.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.14. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante.

10.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.18. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.19. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidro sanitárias, elétricas e de comunicação.

10.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.21. Providenciar junto ao CREA/PI e/ou ao CAU/PI as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº 6.496/77 e 12.378/2010).

10.22. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.24. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, a qualquer tempo se constatado fiscalização.

10.25. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição.

10.26. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao Documento de Origem Florestal - DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

10.27. Proceder à obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos definidos na legislação.

10.28. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n. 448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.28.1 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) Resíduos Classe A _ (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;
- b) Resíduos Classe B _ (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- c) Resíduos Classe C _ (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

- d) Resíduos Classe D _ (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- 10.29. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.30. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.31. Serão de responsabilidade da contratada eventuais erros no dimensionamento da proposta.
- 10.32. Zelar pelo cumprimento dos dispositivos previstos na Lei 8.666/93 e seus complementos.
- 10.33. A Contratada aceitará nas mesmas condições os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme § 1º do art. 65, da lei nº 8.666/93.
- 10.34. Responsabilizarem-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas, no tocante a realização dos serviços eventuais específicos, desde que instruídos de solicitação/justificação encaminhada à Fiscalização, e por esta aprovada.
- 10.35. Retirar Nota de Empenho e assinar o Termo de Contrato, no prazo fixado em Edital.
- 10.36. Deverá cumprir com as orientações e especificações constante no edital e seus anexos, caso contrário serão aplicadas às penalidades previstas no edital e neste termo de referência.
- 10.37. Permitir na execução do contrato o acompanhamento e a fiscalização de servidor designado da Unidade de Gestão da Rede Física _ UGERF/SEDUC/PI, representante da Secretaria de Educação do Estado do Piauí SEDUC/PI, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento, conforme Art. 67 da Lei 8666/93.
- 10.38. Apresentar orçamento prévio para aprovação da Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da solicitação de prestação de serviço, realizado por servidor designado Unidade de Gestão da Rede Física _ UGERF/SEDUC/PI.
- 10.39. Indicar, na assinatura do contrato, 01 (um) preposto - Engenheiro ou Arquiteto responsável para o contrato entre a Contratada e a Contratante - a ser contatado com o Gabinete da Secretaria de Educação do Estado do Piauí, Diretor Unidade de Gestão da Rede Física - UGERF/SEDUC/PI, para tratar de assuntos relativos aos serviços contratados e que seja de pronto atendimento nos fins de semana, feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular ou outro meio similar.
- 10.40. Manter quantitativo suficiente de empregados para atender às solicitações da Contratante, a fim de que não haja interrupção dos serviços por motivo de férias, ausências, licença médica, desligamento, folga, descanso semanal, devendo, em caso de greve de transporte coletivo, fornecer meios de locomoção.
- 10.41. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre fornecimento de materiais, bem como as necessárias para a completa execução do contrato.
- 10.42. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação.
- 10.43. Não repassar para outros a responsabilidade do cumprimento do objeto do contrato, ficando vedada, inclusive, qualquer subcontratação que supere em 40% o valor total de uma Ordem de Serviço.
- 10.44. Assumir as despesas oriundas da necessidade de pagamento de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável ou por ato de seu pessoal.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos pelos representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanha-

mento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. A conformidade do material/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

11.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, o termo de referência e os orçamentos, cronogramas, correspondência e relatórios de serviços;
- b) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela Administração;
- c) Paralisar e/ou solicitar a correção de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o planejamento de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- d) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços, com a devida justificativa técnica elaborada por profissional dotado das atribuições profissionais pertinentes;
- e) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;
- f) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- g) Através de profissionais com atribuições técnicas compatíveis, aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, pôr vista e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- h) Verificar e aprovar, por profissionais tecnicamente habilitados, os relatórios de execução dos serviços, elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.9. A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

11.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. A fiscalização de que trata esta cláusula, também, será responsável pelo acompanhamento da execução/ prestação do serviço das empresas subcontratadas, quando esta existir conforme as especificações do item 12.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

- a) Cada Ordem de Serviço poderá permitir até 40% de subcontratação.

12.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

12.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

13.1 DA HABILITAÇÃO OPERACIONAL DA PESSOA JURÍDICA:

13.1.1 A proponente deverá se encontrar regularmente inscrita em Conselho Regional de Engenharia CREA no ato da abertura da proposta.

13.1.2 A proponente deverá apresentar atestado emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para fim de comprovação de realização de serviço contínuo de engenharia comum.

13.1.3 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

13.1.4 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica de fiscalização dos **serviços comuns** de engenharia registradas no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços de consultoria em fiscalização de edificação, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

13.1.5 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s).

13.1.6 O(s) responsável(is) técnico(s) acima elencado(s) deverá(ão) pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

13.1.7 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Secretaria de Educação do Estado do Piauí.

13.1.8 Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta dias) dias;
- c) Multa compensatória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - c.1) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública com o consequente descredenciamento no pelo prazo de até cinco anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, à Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Fazenda Pública Estadual, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação (através de AR) enviada pela autoridade competente.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADUF/PI.

14.8. O licitante vencedor do certame, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no CADUF/PI, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15. PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, a partir do Atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

15.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondente apenas ao serviço efetivamente prestado, conforme previsto no histórico da Nota de Empenho.

15.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.

15.4. Os serviços deverão ser rigorosamente aqueles descritos na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de serviços diversa, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

- a) **CONTRATANTE:** Estado do Piauí, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Educação;
- b) **CONTRATADO:** Licitante vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação; e
- c) **FISCALIZAÇÃO:** Servidor designado formalmente pelo **CONTRATANTE** para fiscalização dos serviços.

16.2. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da **FISCALIZAÇÃO**.

TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS)

ANEXO I.I. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS – (ARQUIVOS ELETRÔNICOS NO SISTEMA ELETRÔNICO)

ANEXO I.II. LOCAL DE EXECUÇÃO - (ARQUIVO ELETRÔNICO NO SISTEMA ELETRÔNICO)

ANEXO I.III. MODELO PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DA FASE INICIAL – (SEM IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE).

Ref. Pregão Eletrônico Nº _____ / 2017
Processo Administrativo Nº 0049110/2015

LOTE:		UND	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	C/ BDI	VALOR TOTAL (R\$)
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
VALOR TOTAL R\$						

(* O Valor Unitário (R\$) deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e o BDI, que correrão à conta do licitante, tendo por base o código de fontes oficiais de preços.

ANEXO II - MODELOS AUXILIARES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

OBS: Os proponentes deverão apresentar planilha com a cotação por lote (Valor Unitário), elaborando-o conforme modelo que segue (Modelo I), bem como Formulário de Apresentação da Proposta de Preço, conforme modelo II.

MODELO I - APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS (EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Ref. Pregão Eletrônico Nº _____ / 2017
Processo Administrativo Nº 0049110/2015

LOTE:		UND	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO R\$	C/ BDI	VALOR TOTAL (R\$)
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS					
VALOR TOTAL R\$						

(* O Valor Unitário (R\$) deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e o BDI, que correrão à conta do licitante, tendo por base o código de fontes oficiais de preços.

MODELO II - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO (EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Ref. Pregão Eletrônico Nº _____ / 2017
Processo Administrativo Nº 0049110/2015

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Nº do Item a que se refere à proposta: _____

Preço do lote (valor total) especificado no Anexo II (Planilha de Cotação de Preço): R\$ ____,__ (indicar o valor por extenso) e preço do serviço unitário R\$ ____,__ (indicar o valor por extenso). O prazo de validade de nossa proposta é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços. Salvo nos casos de revisão em decorrência dos casos previstos no § 1º do Art. 28 do Decreto Estadual Nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004, que prevê ajustes para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial ou quando há redução dos preços praticados no mercado. Os preços atualizados, não poderão ser superiores ao praticado no mercado.

Declaramos que estamos cientes e de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no

Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como: taxas, fretes, seguros, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

No caso de nossa proposta ser classificada como a mais vantajosa para aquisição do objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

- Razão Social:
- CGC/MF – CNPJ:
- Endereço / Telefone/Fax:
- E-mail:
- CEP:
- Cidade/UF:
- Banco:
- Agência:
- Número da Conta Corrente:
Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato:
- Nome:
- Endereço:
- CEP:
- Cidade / UF:
- CPF/MF:
- Cargo/Função:
- Carteira de Identidade n°:
- Expedido por:
- Naturalidade:
- Nacionalidade:

Teresina, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Declaramos que nos sujeitamos a todas as condições estabelecidas neste Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2017 e de que se contratada para executar o objeto desta licitação o fará de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela Secretaria da Educação e Cultura e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT e aos elementos e especificações nele contidos e que o compõem.

Local e Data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.
Carteira de Identidade (N e Órgão Expedidor)
Endereço:
CEP:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DETALHES EXECUTIVOS

Declaramos para os devidos fins que examinamos os detalhes executivos que acompanham este Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2017 e que conhecemos todos os aspectos peculiares à execução dos serviços de que trata esta licitação. Assim, declaramos dispor de todas as informações necessárias para fins de preparação de nossa PROPOSTA DE PREÇOS.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da Empresa.....
Carteira de Identidade (Nº e Órgão Expedidor)
Endereço:
CEP:

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2017

(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

E que, os menores, a partir de quatorze anos, que são alocados no desenvolvimento de atividades específicas desta Empresa, atuam na condição de aprendiz, observada a permissão legal. (Em caso de não configurar a prática da Empresa Declarante, excluir este parágrafo).

LOCAL /DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ OU CIC Nº
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e número da identidade do declarante

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE ÔNUS DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA
NO LOCAL DOS SERVIÇOS**

Pregão Eletrônico SEDUC n° ____/2017
Processo Administrativo n° 0049110/2015

À CPL da Secretaria de Estado da Educação do Piauí

A empresa _____, inscrita no sob o CNPJ n° _____, situada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n° _____, DECLARA que, assume os ônus da ausência de vistoria ao local dos serviços objeto do Pregão Eletrônico n° ____/2017, não podendo alegar desconhecimento das condições da prestação dos mesmos do referido certame.

_____, ____ de _____ de 2017.

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2017 SEDUC/PI

Pregão Eletrônico n° 012 / 2017

Processo Administrativo n° 0049110/2015

A **Secretaria de Estado da Educação**, na condição de representante do **Estado do Piauí**, CNPJ n° 06.554.729/0001-96, com sede e foro em Teresina, capital do Piauí, localizada à Avenida Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Blocos D/F, Bairro São Pedro, Zona Sul, CEP: 64.018-900, neste ato, representada por sua titular, Sra. **Rejane Ribeiro Sousa Dias**, portadora do RG n° ----, inscrito no CPF n° -----, considerando o julgamento da licitação Pregão Eletrônico n° 000/2016, para o Registro de Preços, homologado em ---/---/201---, Processo Administrativo n° 0049110/2015, **resolve** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta **Ata**, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21/06/1993, Decreto Federal n° 7.892, de 23/01/2013, Decreto Estadual n° 11.319, de 13/02/2004, Decreto Estadual n° 14.483, de 26/05/2011, Decreto Estadual n° 15.093/2013, de 21/02/2013, Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006 e pelas demais normas legais pertinentes, consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente Ata consiste no **Registro de preços para contratação de serviços comuns de engenharia, objetivando a manutenção corretiva e/ou eventual dos prédios das escolas da rede pública estadual de ensino, conforme distribuição nas Gerências Regionais da Secretaria de Estado da Educação do Piauí**, nos termos e condições do Pregão Eletrônico n° 012/2017, conforme itens e quantitativos definidos no Edital e no Termo de Referência, os quais constituem partes integrantes deste Instrumento, assim como as propostas vencedoras, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, as empresas classificadas e as demais condições ofertadas nas propostas estão indicados nesta cláusula:

LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)
01				
02				
Empresa Vencedora		NOME; CNPJ: -----		
Empresa Cadastro de Reserva – 1ª Classificada		NOME; CNPJ: -----		
Empresa Cadastro de Reserva – 2ª Classificada		NOME; CNPJ: -----		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Secretaria de Estado da Educação e as Detentoras, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, tendo validade até ----/-----/-----, prorrogável na forma do art. 11 do Decreto Estadual N° 11.319, de 13 de fevereiro de 2004, art. 3º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual n° 6.301/2013.

3.2 O fim do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E NÃO PARTICIPANTES:

4.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado da Educação e de forma complementar a Secretaria de Estado da Administração, por força do art. 2º da Lei Estadual nº 6.735, de 23 de dezembro de 2015.

4.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria de Estado da Administração, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, no Decreto Estadual nº 11.319/2004, no Decreto Estadual nº 14.483, de 26/05/2011, na Lei nº 8.666, de 1993 e no Pregão Eletrônico nº 012/2017.

4.3 É de competência da Secretaria de Estado da Educação a indicação das possíveis empresas prestadoras de serviço, bem como os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação, para a Secretaria de Estado da Administração, quanto da consulta feita por órgãos e entidades não participantes.

4.4 A Secretaria de Estado da Educação somente autorizará a adesão à presente ata após realizar a primeira contratação para atendimento de suas respectivas demandas.

4.5 É vedado à empresa registrada firmar contratos ou outro instrumento equivalente, decorrentes da Ata de Registro de Preços sem prévia autorização da Secretaria de Estado da Administração.

4.6 Caberá à empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento para o órgão não participante, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela empresa beneficiária desta ata das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Secretaria de Estado da Administração.

4.8 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo registrado para cada **item**, independente do número de órgãos não participantes que realizem adesão.

4.9 As aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.10 Todo órgão ou ente não participante, antes de contratar com a empresa registrada, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Decreto Estadual nº 11.319/2004.

4.11 Caberá cada órgão ou ente que aderir ao registro de preços a criação de métodos e práticas eficientes para o seu controle interno e administração, dando ciência à Secretaria de Estado da Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CASOS DE CANCELAMENTO DA ATA E DE EMPRESAS REGISTRADAS:

5.1 A ata de Registro de Preços será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem empresas registradas e por iniciativa da Secretaria de Estado da Educação quando caracterizado o interesse público.

5.2 A empresa registrada terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

5.2.1 Pela empresa, quando comprovar estar impossibilitada de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

1. Por iniciativa do órgão gerenciador, quando:
 - a. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - b. Não assinar contrato ou retirar nota de empenho, no prazo estabelecido pela Secretaria de Estado da Educação;
 - c. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d. Der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

- e. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- f. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- g. Nos demais casos previstos no Edital.

5.2 O prazo de solicitação de cancelamento do registro de preços, por parte da empresa prestadora de serviços, é de 30 (trinta) dias.

5.3 Caso a empresa registrada classificada em 1º lugar seja excluída da Ata de Registro de Preços, a empresa classificada na posição imediatamente subsequente, integrante do cadastro de reserva, será convocada para que, caso cumpra os requisitos de habilitação, se torne beneficiária da referida Ata.

5.4 Caso a empresa seja desclassificada, será ofertada igual oportunidade aos demais integrantes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação.

5.5 A recusa injustificada da empresa classificada em assinar a Ata, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

5.6 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela empresa e que ocorra motivo justificado aceito pela SEDUC/PI.

5.7 Caso a empresa convocada não compareça tempestivamente para a assinatura da Ata de Registro de Preços, decairá seu direito à contratação, conforme dispositivo dado pelo art. 4º, XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com o parágrafo único do art. 14 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

5.8 Todos os direitos e benefícios legais específicos serão devidamente respeitados quanto da classificação dos participantes do pregão presencial e convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.9 Qualquer comunicação a ser feita pela Secretaria de Estado da Educação sobre o cancelamento de registro de preços será por AR (aviso de recebimento), com a devida juntada de comprovação nos autos do respectivo processo.

5.10 Caso a empresa encontre-se em lugar desconhecido, ignorado ou inacessível, a comunicação poderá ser feita pelo Diário Oficial do Estado ou jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após o quinto dia útil, contado da publicação do ato de determinar o cancelamento.

5.11 O cancelamento do registro da empresa será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pela Secretaria de Estado da Educação, que deverá informar as demais empresas registradas a nova ordem de registro.

5.12 Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 A existência de preços registrados não obriga a Secretaria de Estado da Educação a contratar, facultando-se a realização de licitação para aquisição pretendida, assegurada a preferência da empresa registrada em igualdade de condições.

6.2 O diferencial de preço entre a proposta da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e o percentual de desconto concedido será sempre mantido.

6.3 Se os preços dos serviços registrados se revelarem antieconômicos ou mesmo quando se verificar irregularidades que possam contaminar de vícios o sistema, admitir-se-á a não utilização do registro, sempre no interesse maior da administração.

6.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeira inicial, nos termos da legislação que rege a matéria, em decorrência de eventual redução dos preços registrados em vista daqueles praticados no mercado, cabendo à Contratante convocar as empresas registradas para negociar novo percentual para os descontos ou acréscimos registrados.

6.5 As empresas registradas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.6 A ordem de classificação das empresas registradas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa registrada não puder cumprir o compromisso, a Secretaria de Estado da Educação poderá:

6.7.1 As empresas registradas que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de execução do serviço;

6.7.2 A ordem de classificação das empresas registradas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.8 Os preços registrados, depois de atualizados, não poderão ser superiores àqueles praticados no mercado.

6.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10 Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado, salvo nos casos em que sejam comprovados a redução daqueles em relação a estes, mesmo por tempo determinado, o qual configura ato obrigatório da empresa detentora comunicar à Secretaria de Estado da Educação sobre o novo preço que substituirá aquele registrado.

6.11 Caso a empresa detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Secretaria de Estado da Educação, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

6.12 A ocorrência de fato indicada no item anterior acarretará a rescisão unilateral da contratada e sua aplicação de penalidade correspondente, assegurada a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXPECTATIVA DO SERVIÇO:

7.1 O ajuste e o compromisso de execução dos serviços com a empresa registrada será formalizado pela Secretaria de Estado da Educação, mediante a assinatura de contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições no edital do Pregão Eletrônico nº 012/2017.

7.2 A presente ata implica em compromisso de prestação dos serviços, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando a empresa registrada obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade.

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO DAS EMPRESAS:

8.1 Constar abaixo as informações das empresas prestadoras de serviço integrantes desta Ata.

Empresa:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	
Endereço Eletrônico:		Site:
Representante Legal:		
RG nº/Órgão Expedidor/UF:		CPF:
Telefone:	Celular:	E-mail:

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão

Eletrônico nº xxx/2016 e a proposta da empresa.

9.2 As condições gerais de pagamento, da forma de contratação, das condições de recebimento e de fiscalização, dos prazos de execução e de vigência, das obrigações da Administração e da empresa registrada, das competências dos órgãos integrantes, das penalidades e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no edital do Pregão Eletrônico nº ---/2016 e do Termo de Referência.

9.3 A empresa registrada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, quando da execução do contrato, os acréscimos ou supressões do valor inicial do objeto registrado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, sendo devidamente justificado e analisado juridicamente.

9.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

9.5 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições legais do preâmbulo desta Ata.

9.6 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à SEDUC/PI toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.7 O detentor da Ata cabe assegurar a prestação dos serviços conforme definido na sua proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor e Código Civil brasileiro, bem como tomar todas as providências necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços do objeto desta Ata, de modo que em nenhuma hipótese, que a execução dos mesmos para outros órgãos ou entes não sofram qualquer solução de continuidade.

9.8 Caso o serviço prestado não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

9.9 Os preços registrados em Ata de Registro de Preços podem ser impugnados por qualquer cidadão através de requerimento devidamente comprovado e fundamentado.

9.10 O preço a ser pago pela Contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata, independentemente da data do início da execução do serviço, ou de autorização de readequação através da SEDUC/PI, nesse intervalo de tempo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

9.11 Na hipótese da detentora da Ata negar-se a receber o pedido, este fato deverá ser comunicado oficialmente à SEDUC/PI, para as providências cabíveis.

9.12 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços é competente, por força de lei, o Foro da Comarca da Capital - Teresina, observadas as disposições constantes do §6º, art.32 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO:

10.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Secretaria de Estado da Educação até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

10.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Teresina/PI, ---- de ----- 2017

--- Nome do Secretário ---
Secretária de Estado da Educação
Órgão Gerenciador

--- Nome do Representante Legal ---
Cargo/Função
Empresa Vencedora

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/PI E A EMPRESA _____ PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM

Aos ---- (----) dias do mês de ---- do ano 201-- (dois mil e ----), de um lado o **Estado do Piauí**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Educação**, situada no Centro Administrativo, Blocos D/F, CNPJ nº 06.554.729/0001-96, com sede e foro na Capital do Estado do Piauí, localizada, na Av. Pedro Freitas s/n, Centro Administrativo, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, Sra. **Rejane Ribeiro Sousa Dias**, no uso de sua atribuição, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa -----, CNPJ nº -----, Inscrição Estadual nº -----, estabelecida à (Endereço: logradouro, número, bairro, CEP, cidade, estado), neste ato, representada pelo Sr. -----, RG nº ----- (órgão expedidor/Estado), CPF nº -----, denominada simplesmente de CONTRATADA, **resolvem celebrar o presente contrato**, regido pelas normas constantes na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e o que consta do Pregão Eletrônico nº 012/2017, Processo Administrativo nº 0049110/2015, homologado em ---/---/201---, firmado pela Ata de Registro de Preços nº -/201---, publicada no Diário Oficial do Estado nº ----, de ---/---/201--, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a execução de **serviços comuns de engenharia, objetivando a manutenção corretiva e/ou eventual dos prédios das escolas da rede pública estadual de ensino e demais imóveis administrativos na região da _____ Gerência Regional de Educação**, conforme em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 0049110/2015, com base nas disposições do Pregão Eletrônico nº 012/2017.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT. ESTIMADA (UND)	VALOR TOTAL (R\$)

PARÁGRAFO ÚNICO: Os municípios a serem atendidos pela CONTRATADA pertencentes à regional de educação são: ----.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços em conformidade com os requisitos de qualidade e procedimentos técnicos elencados neste Edital e no Termo de Referência;
- Cumprir com as obrigações previstas no Termo de Referência, mantendo a qualidade e compromisso com os resultados a serem alcançados e os cronogramas de execução física e financeira do contrato;
- Designar responsável pela execução dos serviços que represente a Contratada junto à Secretaria de Estado da Educação e que seja responsável em atender qualquer exigência delegada;
- Corrigir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da utilização dos materiais ou na gestão de pessoas, contados da notificação que lhe será entregue a critério da Administração;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto licitado

- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, infrações e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da SEDUC-PI;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o edital, as cláusulas contratuais e o termo de referência;
- c) Realizar os pagamentos dentro do prazo estipulado e na forma estabelecida no edital e no contrato;
- d) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos, atestados técnicos e demais condições necessárias à execução do Contrato;
- e) Coordenar, supervisionar e avaliar todo o processo de execução das ações descritas no Termo de Referência;
- f) Notificar a Contratada, por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Aplicar à Contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- h) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela comissão técnica especialmente designada, mediante portaria, anotando em registro próprio o progresso das ações da Contratada, os serviços executados, a satisfação da comunidade escolar pela oferta do transporte escolar e anotação de ocorrência de eventuais falhas detectadas.
- i) Notificar a Contratada, por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- j) Exigir da Contratada a manutenção das condições de habilitação quando do período da execução deste Instrumento.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

4.1 O valor total estimado para a execução dos serviços ora contratados é de R\$ ----- (----), sendo o quantitativo do fornecimento dos serviços determinado pela correspondente nota de empenho, com base no recebimento dos serviços pelo setor competente da CONTRATANTE.

4.2 O pagamento dos serviços será feito pelo Estado do Piauí através da Secretaria de Estado da Educação, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com os Cronogramas Físico e Financeiro, aprovado pela administração, sendo observada a Instrução Normativa 001/2013 da CGE. (DOE/PI nº 133, 16.07.2013).

4.3 A Contratada poderá apresentar a SEDUC para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pela SEDUC durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame a SEDUC, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.

4.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela SEDUC, pagando-se, então, apenas o saldo, se houver.

4.5 Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

4.6 Ocorrerá critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data limite para a apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

4.7 Os preços contratuais poderão ser reajustados com periodicidade anual, nos termos da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, tomando-se por base a data de apresentação da proposta final, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista “Conjuntura Econômica” da FGV, pela seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

Sendo: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual do serviço a ser reajustado; I₀ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata dia*; I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata dia*.

- a) O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35 - calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.
- b) Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste Edital, o Contrato decorrente desta Concorrência, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

4.8 Em caso de atraso na execução dos **serviços comuns de engenharia** atribuíveis à CONTRATADA, os preços contratuais não serão reajustados.

4.9 No caso da CONTRATADA não tiver dado causa ao atraso da execução **dos serviços**, aplicar-se-á, pela fórmula estabelecida acima, obedecendo-se os seguintes critérios:

4.10 Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

4.10.1 Se os índices aumentarem prevalecerão àqueles vigentes nas datas em que a etapa dos serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

4.10.2 Se os índices diminuïrem prevalecerão àqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

4.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula: **EM = N x VP x I**, onde: EM = encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso. I = índice de atualização financeira, assim apurado: **I = Índice de compensação financeira = 0,00016438**, assim obtido: **[I = (TX)]**, onde **I = (6/100)/365** e **TX = Percentual da taxa anual = 6%**.

4.12 Por eventuais antecipações de pagamento, a Contratante aplicará compensações financeiras em relação ao valor a ser pago da fatura ou nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Para a avaliação e o recebimento dos serviços deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

- a. A prestação dos serviços deve ser executada à medida que a contratante receber a solicitação e emitir ordens de serviços à contratada, por meio de um memorando que detalhará as rotinas e procedimentos que serão aplicados nos componentes da edificação;
- b. O processo de solicitação terá início através de uma solicitação realizada pela Gerências Regionais de Educação -GRE's, por meio de memorando, que serão encaminhados para

- a Unidade de Gestão da Rede Física _ UGERF/SEDUC/PI;
- c. Em seguida, será feita análise da viabilidade técnico-econômica da demanda pela Direção da Unidade de Gestão da Rede Física _ UGERF/SEDUC/PI (a qual deverá solicitar a empresa contratada que elabore e apresente orçamento e cronograma do serviço, de acordo com a metodologia proposta de trabalho) e esta remeterá a solicitação ao Gabinete da Secretaria de Educação do Estado do Piauí. Após análise e aprovação do orçamento e do cronograma apresentados pela contratada, o fiscal do contrato emitirá a “Ordem de Serviço”.
- 5.2. Cabe a Unidade de Gestão da Rede Física - UGERF/SEDUC/PI descrever:
- As atualizações posteriores implantadas as normas existentes;
 - Os termos específicos do serviço a ser executado, extraídos da planilha de composição dos serviços;
 - Legislação em vigor;
 - A área com suas dimensões onde o serviço será executado;
 - Projeto arquitetônico, quando for o caso;
 - Plantas, conforme a necessidade para a execução dos serviços;
 - Planilha de custos;
 - Outros documentos que achar pertinente para a execução dos serviços.
- 5.3. Somente poderão ser considerados, para efeito de medição e pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o orçamento que será anexado a “Ordem de Serviço”, bem como os prazos previstos nesta Ordem.
- 5.4. A execução dos Serviços deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:
- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
 - Normas da ABNT e INMETRO;
 - Normas Estrangeiras;
 - Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
 - Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA;
 - Legislação Ambiental;
 - Critérios e parâmetros técnicos prescritos na norma NBR 9050/2004 relacionados com a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida (Acórdão nº 853/2013 - Plenário, TCU).
- 5.5. Os serviços realizados pela licitante vencedora deverão ter tempo de execução explicitado no orçamento de preço estimativo dos serviços encaminhado para a aprovação da Direção da Unidade de Gestão da Rede Física _ UGERF/SEDUC/PI.
- 5.6. A Unidade de Gestão da Rede Física _ UGERF/SEDUC/PI manterá um livro de registro dos serviços de manutenção executados, detalhando período, nº da autorização, orçamento e cronograma, que servirá para acompanhamento do controle interno e do controle externo.
- 5.7. Todo e qualquer serviço solicitado pelas Gerências Regionais de Educação -GRE's a contratada, e que venha a executar sem prévia autorização da Unidade de Gestão da Rede Física _ UGERF/SEDUC, fica sob a responsabilidade da contratada, não cabendo a Unidade de Gestão da Rede Física - UGERF/SEDUC/PI quaisquer ônus decorrentes da sua execução.
- 5.8. O Contratante deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços corretivos ou de modernização previamente aprovadas pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.
- 5.9. O Recebimento dos serviços executados pela Contratada, caracterizados como eventuais (de reparação e modernização) ou corretivos, os quais demandem aferições por técnicos especializados da Unidade de Gestão da Rede Física - UGERF/SEDUC/PI:

a. Na primeira etapa:

- Após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma inspeção realizada pela Fiscalização, através de técnico habilitado perante o CREA- PI, o qual efetuará o Recebimento Provisório; Nesta etapa, a Contratada deverá efetuar a entrega do relatório de execução dos serviços para a devida aferição por técnico habilitado da contratante.

- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. Após a inspeção, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, mediante laudo de inspeção circunstanciado emitido por profissional da Unidade de Gestão da Rede Física _ UGERF/SEDUC/PI com respectiva habilitação técnica, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes.

b. Na segunda etapa:

- Após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova verificação realizada pela Fiscalização, será realizado o Recebimento Definitivo;
- O Recebimento Definitivo somente será efetuado pelo Contratante após a comprovação pela Contratada de pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes sobre o objeto do contrato, bem como as documentações solicitadas na habilitação do Edital de procedimento licitatório deste termo de referência.

5.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo máximo de início dos serviços será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pela Administração.

6.2. A vigência do contrato será por 12 (doze) meses, admitida prorrogação por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Secretaria de Estado da Educação, limitada a 60 (sessenta) meses, respeitado o disposto no Decreto Estadual 14.483/2011.

6.3. A prorrogação do contrato deverá atender aos requisitos legais estipulados pelos arts. 32 e 33 do Decreto Estadual nº 14.483/2011, de 26 de maio de 2011, c/c o art. 8º do Decreto Estadual nº 15.093, de 21/02/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORÇA MAIOR

7.1. Não obstante o disposto na cláusula anterior, a contratada não será penalizada com a aplicação de multas ou perdas e danos ou com a rescisão contratual por inadimplência de obrigações, se ocorrer demora ou outra falha no cumprimento de suas obrigações por motivo de “FORÇA MAIOR”.

7.2. Para os propósitos desta cláusula, “FORÇA MAIOR” significa um evento imprevisível, fora do controle da contratada, não envolvendo falhas ou negligências de sua responsabilidade. Tais eventos incluem, mas não se restringem a guerra ou revoluções, incêndios, inundações, epidemias, restrições de quarentenas.

7.3. Se surgir uma situação de “FORÇA MAIOR”, a Contratada deverá notificar prontamente a Secretaria por escrito, de tal condição e da causa da mesma, devendo a Contratada continuar a cumprir suas obrigações contratuais e procurar todos os meios alternativos razoáveis para execução da parte não impedida por acontecimento de “FORÇA MAIOR”.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Secretaria de Estado da Educação designará, através de Portaria, servidor responsável pela fiscalização do Contrato, para tomar todas as providências cabíveis para o cumprimento do objeto contratado, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos arts. 3º, 4º, 5º e 7º do Decreto Estadual nº 15.093/2013, de 21/02/2013.

8.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- a. Fiscalizar e atestar os serviços executados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Contrato.
- b. Comunicar eventuais falhas da execução do contrato, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias.
- c. Garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados à execução dos serviços.
- d. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- e. Encaminhar aos superiores em tempo hábil as questões que ultrapassem a competência de fiscalização da comissão.
- f. Executar e observar os demais procedimentos administrativos elencados na legislação referida.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações, ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo. Nesse caso, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

9.2. Advertência;

9.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Termo de Referência ou no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez, comunicada oficialmente;

9.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

9.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

9.7. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Contratante ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;

9.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da Lei.

9.9. A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada em caso de inadimplemento culposo grave que prejudicar a execução do contrato, cabendo defesa prévia, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da data do recebimento da intimação:

9.10. A penalidade da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pelos seguintes prazos e nas seguintes situações:

- a. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos significativos ao Estado do Piauí;
 2. Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
- b. Por 01 (um) ano:
 1. Quando o licitante se recusar injustificadamente a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
- c. Por 02 (dois) anos quando o contratado:

1. Não concluir o objeto contratado;
2. Prestar o serviço em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no contrato, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinado pela CONTRATANTE;
3. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Estado, ensejando a rescisão do contrato;
4. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE.

9.11. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário da Educação do Estado se constatada má-fé, ação maliciosa ou premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

- I. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário de Estado, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- II. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao contratado ou licitante nos casos em que:
 - a. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - c. Demonstrar não possui idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - d. Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Contratada, em caso de reincidência;
 - e. Apresentar à Administração qualquer documento falso ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar do processo de contratação, ou no curso da relação contratual;
 - f. Praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

10.8. Independente das sanções retrocitadas, o licitante ou contratado ficará sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a Secretara de Estado da Educação propor que seja responsabilizado:

- a. Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b. Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;
- c. Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

10.9. Nenhum pagamento será feito ao executor do objeto contratado que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

10.10 As sanções serão aplicadas pelo titular da Secretaria, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme §3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.11 As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

- c. A lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - d. O atraso injustificado no início do fornecimento por mais de 10 (dez) dias consecutivos;
 - e. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
 - f. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - g. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - h. O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da lei nº 8.666/93;
 - i. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - j. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - k. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - l. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - m. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 10.2. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93; amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante; e judicial, nos termos da legislação.
- 10.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 10.4. O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação.
- 10.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.
- 10.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- 10.7. A rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei (art. 80 da Lei nº 8.666/93):
- a. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Contratante;
 - b. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Contratante, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
 - c. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante;
 - d. A aplicação das medidas previstas na alíneas “a” e “b” deste item fica a critério da Contratante, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta;
 - e. É permitido à Contratante, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais;
 - f. Na hipótese da alínea “b”, deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Secretária de Estado da Educação.
- 10.8. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: ----; **Plano de Trabalho:**-----; **Elemento de Despesa:** -----; **Fonte de Recursos:**----

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE, DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

12.1. A validade deste instrumento decorrerá de sua assinatura, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, na Imprensa Oficial, que será providenciada pela SEDUC nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O início de sua vigência coincidirá com a data da assinatura deste contrato.

12.2. O prazo para execução dos serviços de que trata este Contrato é de --- (---) dias, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA, da 1º Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela SEDUC.

12.3. O prazo de vigência do Contrato equivalerá ao número de dias do prazo de execução, acrescido de 120 (cento e vinte) dias, admitida prorrogação por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Secretaria de Estado da Educação, limitada a 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela SEDUC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Alterações do contrato original que venham a ser necessárias serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante termos aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

1. Unilateralmente pela SEDUC:

- a) Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, dos quantitativos dos serviços especificados nas planilhas orçamentárias.
- c) Nas supressões, resultante de acordo celebrado entre os contratantes, permite-se exceder o limite da alínea b.

2. Por acordo entre as partes:

- a) Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;
- b) Quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos do contrato original;
- c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contra-prestação da execução do objeto.

13.2. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

13.3. Os serviços adicionados ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço, deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no parágrafo terceiro da Cláusula Sétima e respeitados os limites do previstos na letra “b”, do inciso I.

13.4. No caso de supressão de parte do objeto do Contrato, se a licitante contratada já houver adquirido os materiais, ou se já os tiver adquirido e posto nos locais de trabalhos, este deverão ser pagos pelos custos de aquisição, transporte e outros regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos, eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

13.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses, para mais ou para menos, conforme o caso.

13.6. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da licitante contratada, a SEDUC deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio Econômico-Financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1 A **CONTRATADA**, seus fornecedores e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado devem observar o mais alto padrão de ética durante a execução do contrato financiado pelo Banco Mundial.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros.
- b) Prática fraudulenta: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação.
- c) Prática colusiva: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo escuso, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte.⁹
- d) Prática coercitiva: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte.
- e) Prática obstrutiva:
 - i. Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - ii. Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos na subcláusula terceira.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de financiamento parcial ou integral pelo Banco Mundial, mediante adiantamento ou reembolso, o Banco sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco,¹¹ inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado¹² subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco Mundial, mediante adiantamento ou reembolso, o Banco e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

15.1. Com base no art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Contratante poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1. A Contratada responderá por perdas e danos que vier a sofrer a Contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da Contratada ou de seus propositos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, do Decreto Estadual nº 14.483/2011 e do Decreto Estadual nº 15.093 de 21/02/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente Contrato será publicado, em extrato, na Imprensa Oficial, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a contar da data de sua assinatura, correndo as despesas correspondentes às expressas da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da Comarca da Capital do Estado do Piauí, para dirimir e resolver questões oriundas do contrato.

E, por estarem desta forma ajustados e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2017.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ
REJANE RIBEIRO SOUSA DIAS
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

EXTRATO DO CONTRATO Nº 000/2017

ESPÉCIE: Contrato celebrado entre SEDUC/PI e a empresa -----, CNPJ: -----
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a execução de serviços comuns de engenharia, objetivando a manutenção corretiva e/ou eventual dos prédios das escolas da rede pública estadual de ensino na ____Gerência Regional de Educação, conforme em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 0049110/2015, com base nas disposições do Pregão Eletrônico nº ____/2016.
VALOR ESTIMADO: R\$ ----- (-----)
Unidade Orçamentária: ---; Plano de Trabalho: ---; Elemento de Despesa: ----; Fonte de Recursos: 00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: ____ de ____ de 2017.
SIGNATÁRIOS: Rejane Ribeiro Sousa Dias – Secretária Estadual da Educação. ----- - Representante da Empresa.

**ANEXOS I.II.
(LOCAL DE EXECUÇÃO)**

MUNICÍPIO (41 ESCOLAS) 1ª GRE PARNAIBA	PROP. PRÉDIO			ZONA	Área total construída Total (m²)	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	ENDEREÇO
	ESTADUAL	MUNICIPAL	OUTROS				
BOM PRINCÍPIO PI	X			UR		U E DARCY RIBEIRO	RUA BERNARDO RIBEIRO DE CARVALHO S/N CENTRO
BURITI DOS LOPES	X			RU		U E PROFª. LUZIA SEIXAS DE OLIVEIRA AQUINO	RUA MIGUEL SEIXAS 99 BARRA DO LONGÁ 64.230-000
	X			RU		U E PEDRO MARIANO DE FREITAS	ASSENTAMENTO JOSUE DE CASTRO S/N ZONA RURAL
	X			UR		U E ZEZITA SAMPAIO	RUA EURIPEDIS DE AGUIAR 243 CENTRO 64.230-000
	X			UR		U E LEONIDAS MELO	PÇA ANTONIO ROMAO 120 CENTRO 64.230-000
	X			UR		U E DEPUTADA FRANCISCA TRINDADE	TRAVESSA JOSSIAS LEODIDO SN CENTRO 64.230-000
CAJUEIRO DA PRAIA	X			UR		U E MANOEL RICARDO	PRACA JOSE ADRIAO 49 CENTRO 64.222-000
CARAUBAS DO PI	X			UR		U E AMARO ALVES PORTELA	RUA SEBASTIAO RITA 201 CENTRO 64.233-000
CAXINGO	X			UR		COL EST PROFª. Mª. DO SOCORRO S. MARTINS	RUA PROJETADA S/N CENTRO 64.228-000
COCAL	X			UR		U E JOSE BASSON	RUA OLAVO BILAC 29 CENTRO 64.235-000
	X			UR		U E EMILIA SOARES ARAUJO	RUA DUQUE DE CAXIAS 571 SAO PEDRO 64.235-000
	X			UR		ENSINO MEDIO DEP. PINHEIRO MACHADO	RUA REINALDO MARQUES 507 CENTRO 64.235-000
	X			UR		ESC AGROT. DEP. RIBEIRO MAGALHAES	POV. CAPIBERIBE ZONA RURAL 64.235-000
COCAL DOS ALVES	X			UR		CEMTI. AGOSTINHO BRANDAO	AV. JOAO CLEMENTINO FILHO CENTRO 64.238-000
ILHA GRANDE	X			UR		U E JONAS CORREIA	AV. MARTINS RIBEIRO 346 CENTRO 64.224-000
	X			UR		U E MAROCAS LIMA	PRACA CLODOALDO FURTADO 490 CENTRO 64.224-000
LUIS CORREIA	X			RU		U E PEDRO II	POVOADO CAMURUPIM S/N ZONA RURAL 64.220-000
	X			UR		U E RAIMUNDO MIRANDA DE BRITO	COMUNIDADE PINTO SN ZONA RURAL 64.220-000
	X			UR		U E MANOEL RODRIGUES VIEIRA	AV. PROFESSOR DARCY ARAUJO 889 ALTO BONITO
	X			UR		U E RICARDO AUGUSTO VELOSO	AV SENADOR JOAQUIM PIRES 403 CENTRO 64.220-000
	X			UR		CEEP ZULMIRA XAVIER	RUA AFONSO SERRA 605 CENTRO 64.220-000
MURICI DOS PORTELAS	X			UR		ENSINO MEDIO OTAVIO ESCORCIO GOMES	RUA JOSINA AMARAL SN CENTRO 64.175-000
PARNAIBA	X			RU		U E DEP FRANCISCA TRINDADE II	ASSENTAMENTO LAGOA DO PRADO S/N ZONA RURAL
	X			UR		CEJA JONAS CORREIA	RUA JAMES CLARK S/N SAO BENEDITO 64.200-210
	X			UR		COLEGIO ESTADUAL LIMA REBELO	AV. CEL LUCAS CORREIA SN 1º ANDAR NOVA PARNAIBA
	X			UR		ESC. DE APLIC. FRANCISCO CORREIA	AV. CORONEL LUCAS CORREIRA 995 NOVA PARNAIBA
	X			UR		ESCOLA SAO FCO. DOS CAPUCHINHOS	AV SAO SEBASTIAO 890 CAMPOS 64.215-020

	X			UR		CEEP MIN. PETRONIO PORTELA	R DR. SEBASTIAO BASTOS 670 64.202-100
	X			UR		U E DR. JOAO SILVA FILHO	RUA CENTENARIO S/N PIAUI 64.208-390
	X			UR		U E JEANETE SOUSA	AV LUIZ CARLOS MAVIGNIER 460 SÃO V. DE PAULAS 64216650
	X			UR		U E OZIAS CORREIA	RUA SANTANA PIAUI 64.208-500
	X			UR		CEFTI PADRE RAIMUNDO JOSE VIEIRA	AV. DOS NORMALISTAS1680 NOVA PARNAIBA
	X			UR		CEMTI POLIVALENTE LIMA REBELO	AV. SAO SEBASTIAO S/N PINDORAMA 64.202-020
	X			UR		U E CANDIDO OLIVEIRA	AV CHAGAS RODRIGUES/CARMO64200200
	X			UR		U E EDSON DA PAZ CUNHA	RUA FLORIANO829 NOVA PARNAIBA 64.218-740
	X			UR		U E EPAMINONDAS CASTELO BRANCO	RUA JAMES CLARK S/N B. DE FATIMA 64.202-200
	X			UR		U E JOSE EUCLIDES DE MIRANDA	RUA JOSE BONIFACIO 992 SAO FRANCISCO 64.215-190
	X			UR		U E EDISON CUNHA	RUA TIMBIRA 865 BOA ESPERANCA 64.200-200
	X			UR		U E PROFª RAQUEL MAGALHAES	AV. ARMANDO CAJUBA 1941 SAO FRANCISCO64215055
	X			UR		COL EST SEN CHAGAS RODRIGUES	RUA PAULO AIRTON G. PACHECO 435 RODOVIARIA
	X			UR		CEEP LICEU PARNAIBANO	AV. SAO SEBASTIAO 2675 SAO BENEDITO 64.200-000

MUNICIPIO (41 ESCOLAS) 2ª GRE BARRAS	PROP. PRÉDIO			ZONA	Área total construída Total (m²)	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	ENDEREÇO
	ESTADUAL	MUNICIPAL	OUTROS				
BARRAS	X			UR		U.E. CONRADO AMORIM DE SOUSA	RUA MARECHAL PIRES FERREIRA 628 CENTRO 64.100-000
	X			UR		U E GERVASIO COSTA	RUA FENELON CAST. BRANCO 168 CENTRO 64.100-000
	X			RU		U E JOÃO ODORICO	COMUNIDADE BARRO PRETO ZONA RURAL
				UR		CEEPRU PROF MARIA DE JESUS CARVALHO ROCHA	RUA PROJETADA S/N BAIRRO PADRE MÁRIO
	X			UR		CEPTI FRANCISCA TRINDADE	RUA DO ARAME S/N- SANTINHO- 64.100-000
	X			RU		U E HAYDEE LAGES MONTE	COMUNIDADE BARREIRO S/N 64.100-000
	X			UR		U E MONSENHOR LINDOLFO UCHÔA	RUA GERVÁSIO COSTA S/N 64.100-000
	X			UR		U E NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	RUA SANTO ANTONIO S/N 64.100-420 SANTO ANTONIO
	X			UR		*U E MATIAS OLIMPIO	PRAÇA MONSENHOR BOSO N/S 64.100-000
BATALHA	X			UR		U E CONSELHEIRO SARAIVA	AV PRES GETULIO VARGAS 646 CENTRO 64.190-000
	X			UR		*U E DIRCEU ARCOVERDE	RUA LUIS CASTRO 462 MATA-DOURO 64.190-000
	X			UR		*U E GAYOSO E ALMENDRA	PRACA NILO CASTRO 1109 CENTRO 64.190-000
	X			UR		*U E MARIA MELO	AV. COR. MESSIAS MELO 1140 SAO MIGUEL 64.190-000
CABECEIRAS DO PI	X			UR	*U E VENANCIA LAGES VELO-	PÇA.DA EMANCIPACAO39 CEN-	

BRASILEIRA	X		UR	U.E. GOV. ALBERTO TAVARES E SILVA	RUA RAIMUNDO COROATÁ 198
	X		UR	U E MIGUEL ARCOVERDE	RUA AURORA ALVES 521
CAPITÃO DE CAMPOS		X	RU	U E ARIMATHÉA TITO FILHO	POVOADO AMÉRICA
	X		UR	U E PAULO FERRAZ	RUA FRANCISCO FERNANDES 184
DOMINGOS MOURÃO	X		UR	U E MARIA ISAIAS DE JESUS	RUA MANOEL FERREIRA VIANA 95
LAGOA DE SAO FCO	X		RU	U E ARTUR GONÇALVES DE SOUSA	AV. RAIMUNDO FLORINDO 450
MILTON BRANDÃO	X		RU	U E PROFª Mª DE LOURDES LEAL N. DE ANDRADE BRANDÃO	AV. NOVO RETIRO S/N
PEDRO II	X		UR	CEEP ANGELINA MENDES BRAGA	RUA ALBINO LOPES SN BOA ESPERANÇA
	X		UR	*U E MARIA MENDES MOURÃO *	RUA LAURO CORDEIRO 910
	X		RU	U E PEDRO SOARES	RUA ALFREDO MONTEIRO ALVES S/N
	X		UR	U E TERTULIANO BRANDÃO FILHO	RUA LAURO CORDEIRO S/N BOA ESPERANÇA
	X		UR	U E TERTULIANO SOLON BRANDÃO	RUA NENÉM GALVÃO S/N
	X		UR	*U E TOMAZ CAFÉ DE OLIVEIRA	RUA WALDEMAR MARTINS S/N
	X		RU	U.E. FAMÍLIA AGRÍCOLA SANTA ÂNGELA	RUA CÂNDIDO PEREIRA 271
	x		UR	U E DEPUTADO MILTON BRANDAO	RUA CIPRIANO LEITE, SN,,BOA ESPERANCA,64255000
PIRACURUCA	X		UR	U E ANÍSIO BRITO	RUA TENENTE RUI BRITO 1.100
	X		UR	U E HESÍCHIA DE SOUSA BRITO	AV. GONÇALO RODRIGUES MAGALHÃES S/N BAIXA DA EMA
	X		UR	PATRONATO IRMÃOS DANTAS	AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA 1.105
	X		RU	CEEPRU ANTONIO DE BRITO FORTES	BR 343 KM 140 LOCALIDADE ALFINIM
	X		UR	U E PRESIDENTE CASTELO BRANCO	RUA CORONEL PEDRO DE BRITO 934
PIRIPIRI	X		UR	U E BAURÉLIO MANGABEIRA	AVENIDA ADERSON FERREIRA 975
	X		UR	U E CASSIANA ROCHA*	AV. TOMAZ REBELO 1030
	X		UR	CEFTI DES. JOSÉ DE ARIMATHEIA TITO	PRAÇA DOMINGOS C. DE RESENDE 800
	X		UR	U E EMBAIXADOR ESPEDITO RESENDE	RUA SÃO FRANCISCO 760
	X		UR	U E JOÃO COELHO DE RESENDE	RUA AREOLINO FREITAS E SILVA 225
	X		UR	U E JOSÉ NARCISO DA ROCHA FILHO	RUA OLAVO BILAC 970
	X		UR	U E JUDITH ALVES SANTANA	RUA PADRE DOMINGOS 1.535
	X		UR	U E PROF.ª COTA SAMPAIO	RUA ALÍRIO OLIVEIRA E SILVA 400
	X		UR	U E PROF.ª NENÉM CAVALCANTE	RUA IOIÔ FREITAS 132
	X		RU	CEEPRU GOV. HUGO NAPOLEÃO	BR 404 KM 09 POVOADO INGAZEIRA
	X		UR	*U E SINHA CARVALHO *	AV. DEPUTADO RAIMUNDO H. SOBRAL 1675 PETECAS
	X		RU	U E JÚLIO CÉSAR DA SILVA	POVOADO CALDEIRÃO
SÃO JOÃO FRONTEIRA	X		UR	CEMTI SÃO JOÃO BATISTA	RUA 18 DE DEZEMBRO S/N CENTRO
SÃO JOSÉ DO DIVINO	X		UR	U E PEDRO MACHADO DE CERQUEIRA	RUA ESTÁQUIO BATISTA DE AMORIM 130

MUNICÍPIO SEDE (46 ESCOLAS) 4ª GRE TERESINA REGIÃO CENTRO NOR- TE	PROP. PRÉDIO			ZONA	Área total cons- truída Total (m²)	ESTABELECIMENTO DE ENSI- NO	ENDEREÇO
	ESTADUAL	MUNICIPAL	OUTROS				
TERESINA REGIÃO CENTRO NORTE	X			UR		INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ANTONINO FREIRE	PRAÇA FIRMINA SOBREIRA S/N MATINHA
	X			UR		NEJA GAYOSO E ALMENDRA	RUA CEDROSN POTY VELHO 64.009-740
	X			UR		COL. EST. ZACARIAS DE GOIS	PRACA LANDRI SALES 1125 CEN- TRO 64.000-220
	X			UR		ESC TEC EST PREF JOAO MENDES OLIMPIO DE MELO	RUA AREA LEAO S/N VILA OPE- RARIA
	X			UR		CEJA PROF.CLAUDIO FER- REIRA	MAGALHAES FILHO S/N MAR- QUES 64.00-2450
	X			UR		CEJA PROFESSOR ARTUR FURTADO	RUA SANTA LUZIA840S CENTRO 64.001-400
	X			UR		CEB PROF JAMES AZEVEDO	RUA ALTO LONGA 5090 ALTO ALEGRE 64.008-140
	X			UR		U E ANISIO DE ABREU	AV CAMPOS SALES 2329 PO- RENQUANTO
	X			UR		U E ANITA GAYOSO	RUA JOSE MARQUES DA ROCHA S/N MEMORARE
		X		UR		U E ANTONIO DILSON FER- NANDES	RUA ALFERES D. DA C. VELO- SO243 SAO JOAQUIM
	X			UR		U E BARAO DE GURGUEIA	RUA RUI BARBOSA187P CEN- TROCENRO64001090
	X			UR		U E BENJAMIN BAPTISTA	RUA JONATAS BATISTA 791 CEN- TRO 64.000-400
		X		UR		U E CERQUEIRA DANTAS	AV AMADEUS PAULO 2720 VILA MONTE ALEGRE NORTE
		X		UR		U E CHAGAS RODRIGUES	RESID. DEP FCA TRINDADE SAN- TA MARIA DA CODIPI
	X			RU		U E CONSELHEIRO SARAIVA	POV. BOA HORA SN NORTE ZONA RURAL 64.001-970
	X			UR		U E CRISTINO CASTELO BRANCO	RUA JOSE MARQUES DA ROCHA S/N BUENOS AAARES64009100
	X			UR		U E DEP ALBERTO MONTEIRO	AV PREF. FREITAS NETO MO- CAMBINHO I 64.009-700
		X		UR		U E DEP FRANCISCA TRINDA- DE	RUA CHICO CONRADO S/N PAR- QUE WALL FERRAZ
	X			UR		U E DES ROBERT DE CARVA- LHO FREITAS	RUA DELEGADO JOAO BRAS- SNºNORTEMAFRENSE64005670
	X			UR		U E DESEMBARGADOR HELI SOBRAL	AV. JORN. JOSIPIO LUSTOSASN MOCAMBINHO64009700
	X			UR		U E DOM SEVERINO	AVENIDA ALAMEDA PARNAIBA 1000 VILA OPERARIA
	X			UR		U E ENGENHEIRO SAMPAIO	AVENIDA CAMPOS SALES 1644 CENTRO 64.003-010
	X			UR		U E FIRMINA SOBREIRA	RUA DES. FLAVIO FURTADO SN POTY VELHO NORTE 64006130
	X			UR		U E GABRIEL FERREI- RA/ANISIO TEIXEIRA	AVENIDA BARAO DE GURGUEIA 1489 CENTROVERME- LHA64018500
	X			UR		U E GOV JOAO CLIMACO D'ALMEIDA	RUA 13 DE MAIO 884 CENTRO 64.000-150
	X			UR		U E HELVIDIO NUNES	RUA MAGALHAES FILHO 2020 CENTROMARQUES64002450
	X			UR		U E JOEL RIBEIRO	RUA RUI BARBOSA 3121 MATA-

						DOURO 64.004-300
X			UR		U E JOSÉ PEREIRA DA SILVA	RUA FORTALEZA S/N RESIDENCIAL PARQUE BRASIL
X			UR		U E MATIAS OLIMPIO	AVENIDA JACOB ALMENDRA 498 PORENQUANTO
X			UR		U E MUNDIM FERRAZ	RUA XVII 5675 PARQUE WALL FERRAZ 64.009-740
X			UR		CEFTI PEQUENA RUBIM	AV PREF. FREITAS NETO ADM. NORTE MOCAMBINHO I64009700
X			UR		U E PETRONIO PORTELA	RUA CEDRO NORTE POTY VELHO 64.009-740
X			UR		U E PREFEITO FREITAS NETO	AV. JERUMENHA S/N NORTE BUENOS AIRES 64.051-360
X			UR		U E PROF FELISMINO FREITAS	CONFL. SETORES A E B MOCAMBINHO I
X			UR		U E PROFESSOR EDGAR TITO	RUA 19 DE NOVEMBRO MEMORARE 64.002-540
X			UR		U E PROFESSORA HELENA AQUINO	RUA PEDRO BRITO2040 PARQUE ALVORADA 64.004-480
X			UR		U E PROFESSORA HELENA CARVALHO	RUA SOTERO VAZ4949 CENTRO NORTE MEMORARE64002620
X			UR		U E RAIMUNDO WALL FERRAZ	RUA TEM. JOSE BISPO S/N AGUA MINERAL 64.008-300
	X		UR		U E SANTA MARIA DAS VASSOURAS	RUA TENT. ARAUJO STA. MARIA DAS VASSOURAS 64.012-570
X			UR		U E SEVERIANO SOUSA	RUA SAO PAULO 915 CENTRO/ACARAPE 64.003-800
X			UR		U E SINVAL DE CASTRO	RUA LUCIDIO FREITAS 2065MARQUES DE PARANGUA64003110
		X	UR		U E TENENTE ARAÚJO	RUA TEM. ARAUJO1278 STA MARIA DAS VASSOURAS
	X		UR		U E SANTA MARIA DA CODIPI	RUA FRANCISCO MAGNOLIAS/N SANTA MARIA DA CODIPI
			UR		CIES - CENTRO INTEG. EDUC. ESPECIAL	ILHOTAS - 3215-4758/4546
X			UR		CENTRO ED. PROF. CORINA MACHADO VIEIRA (JACINTA ANDRADE)	RESIDENCIAL JACINTA ANDRADE
X			UR		ESC TEC DE TEATRO GOMES CAMPOS	RUA JONATAS BATISTA 841 CENTRO NORTE 64.000-400

MUNICIPIO (31 ESCOLAS) 5ª GRE CAMPO MAIOR	PROP. PRÉDIO			ZONA	Área total construída Total (m²)	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	ENDEREÇO
	ESTADUAL	MUNICIPAL	OUTROS				
ASSUNCAO DO PI	X			RU		U E MILTON SALVIANO DA SILVA	ASSOCIAÇÃO CAPRISA VILA ESPERANÇA MORRINS
	X			UR		U.E. SEBASTIAO ALVES DOS REIS	RUA MANOEL MESIAS ANTUNES ARAÚJO
BOA HORA	X			UR		CEMTI PEDRO COELHO DE RESENDE	RUA SEBASTIAO PONTES S/N BOA HORA
BOQUEIRAO DO PI	X			UR		U E ANTONIO DOS REIS E SILVA	RUA PROJETADA S/N CENTRO 64.283-000
BURITI DOS MONTES	X			UR		U E ANTONIO DEROMI SOARES	RUA DOCA MARI-NHO,831,,OITI,64345000
CAMPO MAIOR	X			UR		COL EST PROF RAIMUNDINHO ANDRADE	RUA SAO PAULOSNCENTRO64280000

	X			UR		CEJA PROFA MULATA LIMA	RUA BENJAMIN CONSTANTSN-CENTRO64280000
	X			UR		CEPTI CANDIDO BORGES C BRANCO	RUA SAO PAULOSNCEN-TRO64280000
	X			UR		U E PATRONATO N S DE LOURDES	PÇA ANT. RUFINO DE SOUSA,S,NSA. LOURDES,64280000
	X			UR		U E 13 DE MARCO	RUA COMEN. JACOB ALMENDRA578FATIMA64280000
	X			UR		U E BRIOLANJA DE OLIVEIRA	AV MONSENHOR MATEUSSN-BAIRRO FLORES64280000
	X			UR		U E LEOPOLDO PACHECO	RUA CEL BENICIO SAM-PAIO25000LOURDES64280000
	X			UR		U E VALDIVINO TITO	AV JOSE PAULINO464CENTRO64280000
	X			UR		U E JOSE OLIMPIO DA PAZ	AV FRIPISA2500 64280000
	X			UR		U E PAULO FERRAZ	AV LICINIO FONTINELE DE MIRANDASAO LUIS64280000
	X			UR		U E PETRONIO PORTELA	RUA AFONSO PENA151BAIRRO CARIRI64280000
CASTELO DO PI	X			UR		U E FRANCISCO SALES MARTINS	RUA BENJAMIM CONSTANT00CENTRO64340000
	X			UR		U E EULINA CAMPOS	RUA ABDIAS VERAS685CENTRO64340000
	X			UR		U E CONEGO CARDOSO	RUA ABDIAS VERAS286CENTRO64340000
COCAL DE TELHA	X			UR	U E JOB DE MACEDO BRITO	RUA FRANCISCO ALVES MENDES360CENTRO64278000	
JATOBA DO PI		X		RU		U E OSCAR GIL CASTELO BRANCO	LOCALIDADE SANTA ALICEZONA RURAL64275000
	X			UR		U.E. PROF. FCO LUIS DE OLIVEIRA	RUA TERTULIANO PEREIRA,S/N,CENTRO,64275000
JUAZEIRO DO PI	X			UR		U E DE JOAO ALVES DE M. FILHO	AV SAO FRANCISCO342CENTRO64343000
NSA SRA DE NAZARE	X			UR		U E DR JOSE RIBAMAR LOPES	ROD.LUIZ EDWIRGES
SAO JOAO DA SERRA	X			UR		U E JOAO MARIANO RIBEIRO	AV.PEDRO BENÍCIO389
	X			UR		U E PROF UBIRACI CARVALHO	AVENIDA DA INTEGRAÇÃO240
SAO MIGUEL DO TAPUIO	X			RU		ESCOLA AGRIC. CONEGO CARDOSO	AÇUDE SÃO VICENTE
	X			UR		U E DONA ROSAURA M. BARRETO	R. MAJOR GONÇALO DE ARAÚJOSS/N
	X			UR		U E LIMA REBELO	RUA FRANCISCA DE ARAGAO PAIVA426CENTRO64330000
SIGEFREDO PACHECO		X		RU		U E DONA FAUSTA DE SOUSA CRUZ	POVOADO BAIXINHA
	X			UR		U E DR JERONIMO DOS S E SILVA	R.BENEDITO PORTELA S/N

MUNICIPIO (32 ESCOLAS) 6ª GRE REGENERAÇÃO	PROP. PRÉDIO			ZONA	Área total construída Total (m²)	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	ENDEREÇO
	ESTADUAL	MUNICIPAL	OUTROS				
AGRICOLANDIA	X			UR		CEFTI JOAO FERRY	RUA HERNESTO RIBEIRO115CENTRO64440000
AGUA BRANCA	X			UR		JD DA INFANCIA MENINO JESUS	RUA ANTONIO TUPINAMBAR PORTELACENTRO64460000
	X			UR		UNI ESC MONSENHOR BO-	PRACA CAP JESUINO BARBOSA

					SON	MONTEIRO NETO364CENTRO
	X		UR		U E WALL FERRAZ	AV JOSE MIGUEL1505PROX HOSPITALCENTRO64460000
	X		UR		NEJA LUIZ PADRE	AV JOSE MIGUEL1505CENTRO64460000
	X		UR		U E PROF ANTONIO CASTRO	AV AFRANIO FILHOS/NESCALVADO64400000
	X		UR		U E DA COSTA E SILVA	AVENIDA PETRONIO PORTELA680ESCALVADO64400000
	X		UR		U E EDUARDO FERREIRA	RUA ALVARO MENDES123CENTRO64400000
	X		UR		U E POLIVALENTE	AVENIDA DIRCEU MENDES ARCOVERD205CENTRO64400000
	X		UR		NEJA OTACILIA RAMOS	RUA MANOEL SOBRALSNCENTRO64400000
ANGICAL DO PI	X		UR		U E ATILA LIRA	RUA BEATRIZ RODRIGUESS/NMONTEVIDEU64410000
	X		UR		U E DEMERVAL LOBAO	RUA JOAO RIBEIRO165CENTRO64410000
ARRAIAL	X		UR		U E GONCALO NUNES	RUA DR EDVAR385PIQUIZEIRO64480000
	X		UR		U E SILVESTRE ROCHA	AVENIDA CANDIDO MUNIZ140CENTRO64480000
FRANCISCO AYRES	X		UR		U E JOAO PEREIRA DE SOUSA	RUA JOSE FERREIRASNCENTRO64475000
	X		UR		*U E MARIA AYRES LIMA	PRACA ALFERES MATIAS422CENTRO64475000
HUGO NAPOLEAO	X		UR		U E ANTONIO FREITAS	AV PETRONIO PORTELA30CENTRO64470000
	X		UR		U E JOAO PITOMBEIRA	AV DINA LOPES DE CARVALHOS/NPROX. AO ESTADIOGANGORRA
JARDIM DO MULATO	X		UR		*U E JOSE BORBA DE CARVALHO	AV JAIME SOARES160CENTRO64495000
LAGOINHA DO PI	X		UR		U E MOISANIEL ALVES DE SOUSA	RUA LUCI PEREIRA BR 343SNBAIXAO DO COCO64465000
MIGUEL LEAO	X		UR		*U E ESTADO DO ACRE	RUA JOAO FERRYCENTRO64445000
OLHO D AGUA DO PI	X		UR		*ESC ISOL ADALBERTO CORREIA LIMA	AV NOSSA SRA DAS DORES1277CENTRO64468000
REGENERACAO	X		UR		CEJA MARIA DO AMPARO M SILVA	RUA ABDON SANTANASNALTO DO BALANCO64490000
	X		UR		CEPTI AURORA BARBOSA DE OLIVEIRA	AV OSORIO BATISTASNCENTRO64490000
	X		UR		U E ALBERTO LEAL NUNES	AV. ALBERTO LEAL NUNES1219ALTO DO BALANCO64490000
	X		UR		U E ANTONIO DE NEIVA	RUA EVALDO LEAL DE MORAIS180CENTRO64490000
	X		UR		ESC EST AGROT. REG.WALDEMAR DE CARVALHO	RUA PROJETADABELA VISTA64490000
STO ANT. MILAGRES	X		UR		U E DEP ALBERTO DE MOURA MONTEIRO	AV CORONEL TORQUATO ARAUJOSNCENTRO64438000
SAO GONCALO DO PI	X		UR		GRUPO ESCOLAR FRANCISCO NUNES	RUA ADONIAS COELHO655CENTRO64435000
	X		UR		U E SEBASTIAO CRUZ	RUA TUPY GUARANYS/NCENTRO64435000
SAO PEDRO DO PI	X		UR		U E LANDRI SALES	AV PRESIDENTE VARGAS477CENTRO64430000
	X		UR		U E MANOEL SOARES TEIXEIRA	AV LEONIDAS MELO1298ALTO DA CRUZ64430000

MUNICÍPIO (23 ESCOLAS) 7ª GRE VALENÇA	PROP. PRÉDIO			ZONA	Área total construída Total (m²)	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	ENDEREÇO
	ESTADUAL	MUNICIPAL	OUTROS				
AROAZES	X			UR		U.E. JEREMIAS PEREIRA	AV. DOS JESUITAS 527
	X			UR		U. E. JARBAS MARTINS	AV. 27 DE FEVEREIRO 921
			X	RU		ESC FAMILIA AGRIC MONTES CLAROS	FAZENDA MONTES CLAROS
BARRA D'ALCÂNTARA	X			UR		U. E. FIRMO SOBREIRA	RUA PROJETADAS/NSAO VICENTE 64528000
ELESBÃO VELOSO	X			UR		U.E. BENEDITO PORTELA LEAL	AV. BENEDITO LEAL S/N
	X			UR		U. E. MOISES LIMA VERDE **	PÇA JOSE MARTINS, VERMELHA
FRANCINÓPOLIS	X			UR		U. LUIS DE CASTRO	RUA 10 DE MAIO 240
INHUMA	X			UR		U. ANTÔNIO DE DEUS CARVALHO	R. RAIMUNDO B OLIVEIRA 36 CENTRO
	X			UR		U. JOÃO DE DEUS CARVALHO	R. CEL. C. PORTELA S/N CENTRO
	X			UR		U.E. MANOEL F. BARBOSA DE MACÊDO	R. ANTÔNIO DE DEU S/N
LAGOA DO SÍTIO	X			UR		U.E. MARIANO RABELO DE SEPULVEDA	AV. MUNDICO FÉLIX 1075
NOVO ORIENTE	X			UR		U.E. EUSTACHIO PORTELA ¹	R. INACIO BARBOSA S/N
	X			UR		U.E. CHAGAS RODRIGUES	R. JOAQUIM PIRES S/N
PIMENTEIRAS	X			UR		U.E. ANTÔNIO GENTIL DANTAS **	R. MARIQUINHA NOGUEIRAS S/N
	X			UR		U.E. ENEAS NOGUEIRAS **	R. ANTÔNIO G. MOREIRA S/N
SANTA CRUZ MILAGRES	X			UR		U.E. EUSTÁQUIO PORTELA	AV. ANTÔNIO T S CARVALHO
SÃO FÉLIX	X			UR		U.E. SATURNINO MOURA	AV 29 DE JULHO 892
SÃO M. BAIXA GRANDE	X			UR		U.E. ISOLADA GETÚLIO VARGAS (PRÉDIO NOVO)	R. DIONIZIA R TEXEIRA S/N
VALENÇA	X			UR		U.E. CÔNEGO ACILINO **	RUA EURIPEDES MARTINS 486
	X			UR		U.E. SANTO ANTÔNIO	RUA CEL. ANIBAL MARTINS 475
	X			UR		CETI MARIA ANTONIETA	AV. SANTOS DUMONT S/N
	X			UR		CEJA VITORIA DA COSTA LIMA	RUA CEL MUNDICO DANTAS 295 CENTRO
VÁRZEA GRANDE	X			UR		U.E. MARIA CANDIDA	RUA JOSÉ FRANCISCO 498

MUNICÍPIO (23 ESCOLAS) 8ª GRE OEIRAS	PROP. PRÉDIO			ZONA	Área total construída Total (m²)	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	ENDEREÇO
	ESTADUAL	MUNICIPAL	OUTROS				
CAJAZEIRAS DO PI	X			UR		U E FRANCIVAL R. DO NASCIMENTO	RUA JOSÉ PAULINO S/NN CENTRO

			X	RU		ESC. FAMILIA AGRICOLA DOM EDILBERTO III	COMUNIDADE DAS FLORES
CAMPINAS DO PI	X			UR		*U E DR JOSE DE MOURA FE*	PCA NELSON DE MOURA FE390CENTRO64730000
COLONIA DO PI	X			UR		GINASIO ESTADUAL DR JOSE GUSMAO	RUA TRAVESSA DR JOSE GUSMAOCENTRO64516000
FLORESTA DO PI	X			UR		U.E. WILSON MARTINS NUNES FILHO	R MATIAS FRANCISCO DE LIMA S/N CENTRO LIMA TORRES270CENTRO64563000
ISAIAS COELHO	X			UR		U E LUIS UBIRACI DE CARVALHO	RUA PROJETA-DAS/NTAMBORIL64570000
OEIRAS	X			UR		CEMTI DESEMBARGADOR PEDRO SÁ	RUA PROFESSOR RAFAEL FARIASSNCANELA64500000
	X			UR		U E ARMANDO BURLAMAQUI	RUA MIGUEL OLIVEIRASNCENTRO64500000
	X			UR		U E COSTA ALVARENGA	PRACA COSTA ALVARENGA178CENTRO64500000
	X			UR		U E FARMACEUTICO JOAO CARVALHO	RUA CANDIDO MARTINS303CENTRO64500000
	X			UR		CEJA NOGUEIRA TAPETY	RUA BRIGADEIRO MANOEL CLEMENTINOSNROSARIO64500000
	X			UR		U E ORLANDO CARVALHO	RUA GETULIO VARGAS292FLORIANO PEIXOTO64500000
	X			UR		U E DR. JOSÉ COELHO REIS	AV PETRONIO PORTELASNJUREMINHA64500000
	X			UR		CAIC PROF BALDUINO BARBOSA DE DEUS	AV PETRONIO PORTELASNJUREMINHA64500000
	X			UR		CEMTI ROCHA NETO	RUA COMADRE ANA150OEIRASNOVA64500000
			X	RU		ESC FAMILIA D EDILBERTO IV	COMUNIDADE CALDEIROES
SANTA ROSA DO PI	X			UR		U E DOM EDILBERTO DINKELBORG	RUA DO ESTUDANTE314CENTRO64518000
SANTO INACIO DO PI	X			UR		U E JOAO DE SOUSA MOURA*	RUA SAO JOSESN64560000
			X	RU		ESC. FAMILIA AGRICOLA DOM EDILBERTO V	COMUNIDADE SERRINHA , ZONA RURAL
SAO J. DA VARJOTA		X		UR		*U E SAO JOAO BATISTA	PRACA JOSE BARBOSA DE ARAUJO355CENTRO64510000
			X	RU		ESC. FAMILIA AGRICOLA DOM EDILBERTO II	COMUNIDADE QUILOMBO PAQUETÁ
S. MIGUEL DO FIDALGO	X			UR		*ESCOLA REUNIDA MIGUEL MARINHO	RUA MIGUEL MARINHO680CENTRO64558000
TANQUE DO PI	X			UR		U E SAO SEBASTIAO	AV 13 DE MAIOSNCENTRO64512000

MUNICIPIO (57 ESCOLAS) 9ª GRE PICOS	PROP. PRÉDIO			ZONA	Área total construída Total (m²)	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	ENDEREÇO
	ESTADUAL	MUNICIPAL	OUTROS				
AROEIRA DO ITAIM	X			UR		U E SAO JOSE " * "	RUA ARISTARCO PEREIRA88CENTRO64612000
BOCAINA	X			UR		U E ESTELA NUNES	RUA RAIMUNDO BRITO120CENTRO64630000
	X			UR		U E JOMASIO DOS SANTOS BARROS	RUA OSVALDO CRUZ120CENTRO64630000
CAMPO GRANDE DO PI	X			RU		GRUPO ESCOLAR JOAO JOSE RAMOS " * "	POVOADO KM 80S/NZONA RURAL64578000

	X			UR	U E SERAFIM JOSE DE BRITO " * "	RUA FCO CRISOSTOMO DE SOUSA143NOVO HORIZONTE64578000
DOM EXPEDITO LOPES	X			UR	U E FRUTUOSO ALVES DO VALE	TRAV PINHEIRO2040CODO64620000
	X			UR	U E DR JOAO CARVALHO	RUA CONEGO CARDOSO86CENTRO64620000
FCO SANTOS	X			UR	U E PROF. MARIANO DA SILVA NETO	RUA STA. RITA,250,,CENTRO,64645000
	X			UR	U E FRANCO RODRIGUES	RUA AMADEU RODRIGUES170CENTRO64645000
GEMINIANO	X			UR	ESC EST PEDRO EVANGELISTA CAMINHA	AV BRASIL 194 CENTRO
IPIRANGA DO PI	X			UR	U E MANOEL RIBEIRO " * "	RUA 13 DE VMAIOCENTRO64540000
	X			UR	U E MONS. LOPES " * "	R RAIMUNDO DE MOURA150CENTRO64540000
	X			UR	U E DOM JOAQUIM R DO REGO " * "	RUA VICENTE CORTEZ276CENTRO64540000
ITAINOPOLIS	X			RU	U E MARIANO BORGES LEAL	POVOADO RIACHAOS/N 64565000
	X			UR	U E ALVARO RODRIGUES DE ARAUJO	RUA VALENTIM DANTAS61CENTRO64565000
	X			UR	U E ENEAS MAIA NETO	RUA FCO XAVIER DE OLIVEIRA Nº 5CENTRO64565000
	X			UR	U E PROFESSORA ALAYDE RODRIGUES	PRACA ENG. DOMINGOS SAVIOS/NCOHAB64565000
JAICOS	X			UR	*U E LILI SILVEIRA	RUA FRUTUOSO JUSSELINOS/NNOVA OLINDA64575000
	X			UR	U E PROF MARIANO DA S NETO " * "	AV DES. JOAO MOTAS/NNOVA OLINDA64575000
	X			UR	U E ANISIO DE ABREU	AV CEL. STANLEY BAPTISTAS/N SERRANOPOLIS64575000
	X			UR	U E FRUTUOSO JUSSELINO	RUA DEP CONSTANCIO CARVALHO 264 SERRANÓPOLIS
MASSAPE DO PI	X			UR	U E RAFAEL MANOEL DA COSTA	AV PEDRO MARTINS630 CENTRO64573000
MONS. HIPOLITO	X			UR	CEMTI JOSE ALVES BEZERRA	R INACIO GOMES50 CENTRO64650000
PAQUETA	X			UR	U E GERALDINO CLEVIS	AV.QUERUBINA COELHO FERREIRA CENTRO64618000
PICOS	X			UR	ESCOLA NORMAL OFICIAL DE PICOS	RUA SAO SEBASTIAO491 ANDARCENTRO64600000
	X			UR	ESC TEC EST PROFPETRONIO PORTELA	RUA MONS. HIPOLITOSN CANTO DA VARZEA64600000
	X			UR	U E OZILDO ALBANO " * "	RUA MARCOS PARENTE CENTRO64600000
	X			UR	*U E CEL FCO SANTOS " * "	RUA SANTO INACIO381BOMBA64600000
	X			UR	*U E JULIETA NEIVA NUNES " * "	AV SIMAO CIRINEUS/N PARAIBINHA64600000
	X			UR	U E LANDRI SALES " * "	RUA MONS. HIPOLITO959 CENTRO64600000
	X			UR	U E MARIO MARTINS	RUA CICERO DUARTE16 JUNCO64600000
	X			UR	U E POLIVALENTE DES VIDAL DE FREITAS	RUA PAULO VI80TERREOBOMBA64600000
	X			UR	U E ARAUJO LUZ	RUA EGIDIO FCO DA LUZ534 IPUEIRAS64600000
	X			UR	U E COELHO RODRIGUES " * "	RUA MONS. HIPOLITOSN CENTRO64600000
	X			UR	*U E DIRCEU M ARCOVERDE " * "	CONJ PETRONIO PORTELAS/N PARAIBINHA64600000
	X			UR	U E TERESINHA NUNES " * "	AV N S DE FATIMA496 CEN-

						TRO64600000
	X			UR		U E MIGUEL LIDIANO AV LIRIO BALDOINOSN JUN- CO64600000
	X			UR		U E PETRONIO PORTELA RUA LUIZ NUNES880 SAO JO- SE64600000
	X			UR		U E JORGE LEOPOLDO " * " " R JORGE LEOPOLDO S/N CATA- VENTO64600000
	X			UR		CETI MARCOS PARENTE RUA LUIS NUNES102 BOM- BA64600000
	X			UR		*U E URBANO EULALIO FI- LHO RUA MOACI R LUZ S/N CANTO DA VARZEA64600000
	X			UR		U E JOSE DE DEUS BARROS " * " " AV MANOEL DE SOUSA SANTOS NETO - EXPOSICAO
	X			UR		CEJA PROF JOSE DE SOUSA BISPO RUA CARLOS MARCILIO37 CENTRO64600000
STA. CRUZ DO PI	X			UR		CETI SEVERO MARIA EULA- LIO RUA TREZE DE MAIO199- CENTRO64545000
	X			UR		ESC. AGROT. JANDIRA NU- NES MARTINS TABOLEIRO ZONA RURAL
	X			UR		*U E SOUSA MARTINS RUA MARECHAL DEODORO255 CENTRO64545000
STA.NA DO PI	X			UR		U E JOAQUIM BORGES DE OLIVEIRA AV. SAO JOAO540 CEN- TRO64615000
SANTO ANTONIO DE LISBOA	X			UR		U E ANTONIO SERAFIM " * " " RUA JOAO ALMEIDAS/N ACAM- PAMENTO64640000
	X			UR		U E MARIA DE CARVALHO " * " " " AVENIDA LINO RODRIGUES255 CENTRO64640000
	X			UR		U E MIGUEL B DE MOURA " * " " " RUA GOV HELVIDIO NUNES350 CENTRO64640000
S. J. DA CANABRAVA	X			UR		U E JOAO JOSE BATISTA RUA JOAO DE HOLANDA281 CENTRO64635000
SAO JOSE DO PI	X			UR		U E JOAO JOSE DE ALEN- CAR " * " " RUA SAO PEDRO379 CEN- TRO64625000
	X			UR		U E HELVIDIO NUNES NOSSA SENHORA DE FATIMA101 CENTRO64625000
SAO LUIS DO PI	X			UR		U E ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO RUA SEVERIANO TEODORIO DE SOUSAS/N CENTRO64638000
SUSSUAPARA	X			UR		U E HELVIDIO NUNES RUA PROJETADASN NOVO PA- QUETA64610000
VERA MENDES	X			UR		U E JOAO ANTONIO DA VERA AV VEREADOR JOSE MENDES CENTRO64568000
WALL FERRAZ	X			UR		U E CLEMENTINO MARTINS AV JOAO RICARDO DE MO- RAIS260 CENTRO64548000

MUNICIPIO (26 ESCOLAS) 10ª GRE FLORIANO	PROP. PRÉDIO			ZONA	Área total cons- truída Total (m²)	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	ENDEREÇO
	ESTADUAL	MUNICIPAL	OUTROS				
CANAVIEIRA	X			UR		*U.E.MARIANO JOSÉ RO- BERTO AV PEDRO FONSECA508 CEN- TRO64833000	
FLORES	X			UR		U.E.SANTO ANTONIO PCA 15 DE NOVEM- BRO,365,,CENTRO,64815000	
FLORIANO	X			UR		CEEP CALISTO LOBO RUA EMIDIO ROCHA S/Nº IRAPUÃ	
	X			UR		CEJA SOCORRO MENDES RUA ANTONINO FREIRE S/Nº CENTRO	
	X			UR		U.E.FAUZER BUCAR PÇ SOBRAL NETO SNº CENTRO	
	X			UR		U.E.BUCAR NETO RUA CASTRO ALVES S/Nº VIA	

							AZUL
	X			UR		U.E.DJALMA NUNES	RAIMUNDINHO ATAÍDE 1043 MATADOURO 64800000
	X			UR		CETI .JACOB DEMES	TRAVESSA SÃO MIGUEL S/Nº PAU FERRADO
	X			UR		U.E.MONSENHOR LINDOLFO UCHOA	PÇ DA BANDEIRA S/Nº CENTRO
	X			UR		U E MIRTES DEMES	RUA JUCA VIANA DE CARVALHO,,,SAMBAIBA,64800000
	X			UR		U.E. OSVALDO DA COSTA E SILVA	RUA ASSAD KALUME S/Nº CENTRO
	X			UR		*U.E.ZEZINHO VASCONCELOS	TRAVESSA BUCAR NETO S/Nº BOM LUGAR
ITAUEIRA	X			UR		U.E.MONSENHOR UCHOA	RUA JOAQUIM FERREIRASNCENTRO64820000
GUADALUPE	X			UR		U.E.CARLOS FRANCO	AV. MANOEL RIBEIRO DA FONSECACRUZETA 64800000
	X			UR		U.E.JOÃO PINHEIRO	Q- 15 CENTRO
	X			RU		CEEPRU FREI JOSÉ APICELLA	RODOVIA BR-135
JERUMENHA	X			UR		U.E SEBASTIAO ROCHA LEAL	TRAVESSA MINISTRO REIS VELOSO S/Nº CENTRO
LANDRI SALES	X			UR		U.E.DR.JOSÉ PINHEIRO MACHADO	RUA MARCOS PARENTE 401 CENTRO
MARCOS PARENTE	X			UR		U.E. JOÃO MARTINS	RUA LANDRI SALES 75 CENTRO
NAZARÉ	X			UR		U.E.JOÃO LEAL	PÇ DA BANDEIRA 199 CENTRO
PAVUSSU	X			UR		U.E.JOSÉ SALUSTIANO DA SILVA	RUA DO OURO S/Nº CENTRO 64830000
RIO GRANDE DO PIAUÍ	X			UR		U.E.RUI BARBOSA	RUA DA PAZ 288 CENTRO
	X			UR		U.E PADRE PEDRO DA SILVA OLIVEIRA	RUA 15 DE NOVEMBRO S/Nº CAIXA D'ÁGUA
SÃO FRANCISCO	X			UR		U.E.MÁRIO COELHO NETO	RUA SANTA INÊS S/Nº RUA NOVA
SAO JOAO PEIXE	X			UR		*U.E.LUIS SOARES DA SILVA	AV. FRANCISCO MENDES S/N CENTRO

MUNICÍPIO (11 ESCOLAS) 11ª GRE URUÇUÍ	PROP. PRÉDIO			ZONA	Área total construída Total (m²)	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	ENDEREÇO
	ESTADUAL	MUNICIPAL	OUTROS				
ANTONIO ALMEIDA	X			UR		U E FRUTUOSO SILVA	RUA JOAO CLIMACO DALMEIDA131 CENTRO64855000
BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	X			UR		***U E PRESIDENTE VARGAS	PRACA AGENOR DIAS PINHEIROS N CENTRO64868000
BERTOLINIA	X			UR		***U E FLORISA SILVA	AV GOV DIRCEU ARCOVERDES N PICARRA64870000
	X			RU		CEEPRU PROFª MARIA AMALIA	BR 135 KM 120 POVOADO BONITA, PERIMETRO RURAL64870000
PORTO ALEGRE DO PI	X			UR		CENTRO ENS. MEDIO RAIMUNDO N. DE SOUSA	AV CANDIDO GONÇALVES DA ROCHAS/N CENTRO64858000
RIBEIRO GONCALVES	X			UR		***U E CELSO ANTUNES DE SOUSA	RUA DUQUE DE CAXIAS BELA VISTA64865000
SEBASTIAO LEAL	X			UR		U E IRAPUA	PRACA SAO JOAO BATISTAS/N

							CENTRO64873000
URUCUI	X			UR		CEPTI MARIA PIRES LIMA	RUA CORONEL ROGERIO DE CARVALHO600 CENTRO64860000
	X			UR		***U E MANOEL LEAL	RUA CORONEL ROGERIO DE CARVALHO495 CENTRO64860000
	X			UR		U E CICERO COELHO	RUA LIDIA CAVALCANTE AGUA BRANCA64860000
	X			UR		***U E JOSE PATRICIO FRANCO	RUA MAFRENSE374 AREIA64860000

MUNICIPIO (35 ESCOLAS) 12ª GRE SÃO JOÃO DO PIAUI	PROP. PRÉDIO			ZONA	Área total construída Total (m²)	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	ENDEREÇO
	ESTADUAL	MUNICIPAL	OUTROS				
BELA VISTA	X			UR		U.E. OLEGÁRIO AURELIANO DE SOUSA	AV. VALENTIM MARQUES BARBOSA SN CENTRO
BREJO PIAUI	X			UR		U.E. PROF. ABELARDO PEIREIRA	AVENIDA JOSÉ GOMES CHAVES S/Nº CENTRO
CAMPO ALEGRE FIDALGO	X			UR		U.E. VERÔNICA CELESTINA DIAS	R. ROBERTO MARINO CAETANO S/Nº CENTRO
CANTO DO BURITI	X			UR		U.E. BEIJA VALENTE	R. MEM DE SÁ 208 CENTRO
	X			UR		U. E. CORONEL AGOSTINHO VALENTE	R. CEARA 343 CENTRO
	X			UR		U.E. FLORISA SILVA	AV. GETULIO VARGAS 896
	X			UR		U E MARIA CHAVES	RUA JOSE BONIFACIOCENTRO64890000
	X			UR		U.E. NONATO VALENTE	R. COELHO NETO S/Nº CENTRO
	X			RU		G.E. LUCIA MARIA OLIVEIRA	COMUNIDADE SANTA CLARA
CEL.GERV. OLIVEIRA	X			UR		U.E. ALCIDES JOSE DE MOURA	ASSENT. MALHADA INCA
	X			UR		U.E. ALFREDO CARLOS ALENCAR	R. MODESTO VITOR DE SOUSA 246 CENTRO
JOAO COSTA	X			UR		U.E. JOAQUIM MALAQUIAS	R. PROJETADA S/N CENTRO
LAGOA DO BARRO	X			UR		U.E. PROF. ISABEL RIBEIRO DE JESUS	R. ADELINO RIBEIRO NETO 01 CENTRO
NOVA SANTA RITA	X			UR		U.E. TEREZINHA DE JESUS S. AMORIM	R. ANTONIO SOARES DE MOURA S/Nº CENTRO
PAES LANDIM	X			UR		U.E. ELVIDEO NUNES	R. MORAES 315 CENTRO
			X	RU		ESC FAM AGRIC D EDILBERTO DONA MORENA	LOCALIDADE LAGOA DO MUQUEM
PAJEU	X			UR		U.E. CIPRIANO VIEIRA DE SÁ	AV. MODESTO A. PIAUILINO 01 CENTRO
PEDRO LAURENTINO	X			UR		U.E. PROF. Mª BERONISA DE SOUSA	AV. JOSE EUGENIO RODRIGUES S/Nº VALDIR LEITE
RIBEIRA DO PI	X			UR		U.E. EXPEDITO CRONEBERG DOS REIS	R JOÃO PITOMBEIRA S/Nº CENTRO
SAO JOAO DO PIAUI	X			UR		CEMTI SEN. JOSE CANDIDO FERAZ	R. FRANCISCO DAMASCENO 496 CENTRO
	X			UR		NEJA PROF. ADAIL COELHO MAIA	PRAÇA MANOEL A. DE SOUSA S/N CENTRO
	X			UR		CEEP DEP. FRANCISCO A. P. L. NETO	TV. DR. ABILIO COSTA 3194
	X			UR		U.E. SENADOR DIRCEU ARCO VERDE	PRAÇA MANOEL A. DE SOUSA S/N CENTRO

	X			UR	U.E. SALOMAO CARVALHO	AV. CANDIDO COELHO 1010
	X			RU	U.E. PAULO FREIRE	ASSENTAMENTO MARRECCAS
		X		RU	U.E. AGENOR DA SILVA	ASSENTAMENTO LISBOA
		X		RU	U.E. HELENA MARIA DA CRUZ	LOCALIDADE GRAJAU PI 456
	X			RU	CEEPRO AGRIC. FCA TRINDADE	LOCALIDADE RODOVIA PI 141 KM 02
	X			RU	U.E. BARTOLOMEU DA SILVA	ASSENTAMENTO AUGENIO
SIMPLICIO MENDES	X			UR	U.E. NOEME MADEIRA MOURA FÉ	A. FRANCISCO M. PINTO 464 CENTRO
	X			UR	CEMTI. PROF. JOSÉ ATANÁSIO DE SANTANA	R. FRANCISCO DE PAULA BRITO S/Nº CENTRO
		X		RU	U.E PROF .LUÍS UBIRACY DE CARVALHO	PER. IRRIG. VALE DO FIDALGO
	X			UR	ESC. AGROT.ALCIDES VIEIRA DE MOURA	R. PROJ ETADA S/N S. FRANCISCO
SOCORRO PI	X			UR	U. E. AMERICO JOSÉ DE SOUSA	R. GERÔNIMO V. DE CARVALHO 66 CENTRO
	X			UR	U. E. FRANCISCO TEIXEIRA	RUA COSTA E SILVA 590 CENTRO

MUNICÍPIO (21 ESCOLAS) 13ª GRE SÃO RDO NONATO	PROP. PRÉDIO			ZONA	Área total construída Total (m²)	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	ENDEREÇO
	ESTADUAL	MUNICIPAL	OUTROS				
ANISIO DE ABREU	X			UR		U E LETICIA MACEDO	RUA LINO RIBEIRO SOARES116 CENTRO64780000
BONFIM DO PI		X		UR		CENTRO EDUC GASPARINO FERREIRA	RUA EMILIO BAIÃO CENTRO64775000
CARACOL	X			UR		U E ANTONIO SOARES ROCHA	RUA ADELINO JOSE DA COSTA COM JOSE DIAS64795000
CORONEL JOSE DIAS	X			UR		U E PROFª RAQUEL FERREIRA DE OLIVEIRA	PRACA OSMAR GOMES DE SA CENTRO64793000
DIRCEU ARCOVERDE	X			UR		U E DR BARROSO	PRACA ANTONIO AMANCIO PPREDIORIBEIROSNPREDIO-CENTRO64785000
DOM INOCENCIO	X			UR		U E DOM INOCENCIO	PRACA UMBUZEIROSNCENTROCENTRO64790000
	X			UR		U.E. MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	RUA MULUNGUSN ALTO BELA VISTA64790000
FARTURA DO PI	X			UR		U E AREOLINO F BRAGA	AV JOSE DIAS SOARES CENTRO64788000
GUARIBAS	X			UR		CEMTI PAULO FREIRE	RUA TEMISTOCLES DA ROCHASN FAZENDA64798000
JUREMA	X			UR		U E ENSINO MEDIO DE JUREMA	RUA PROJETADASN ALTO DO SOSSEGO64782000
SÃO BRAZ DO PI	X			UR		*U E FRANCISCO ANTONIO DA SILVA	PRACA JOSE GREGORIO DA COSTASN CENTRO64783000
SÃO LOURENÇO DO PI	X			UR		U E MALAQUIAS RIBEIRO DAMASCENO	AVENIDA DEPUTADO WALDEMAR MACEDOSNPREDIOCENTRO64778000
			X	RU		ESCOLA FAMILIA AGRICOLA SERRA DA CAPIVARA	RUA MARIA ROSA DE CASTRO, COMUNIDADE LAGOA DO BARRO
SÃO RAIMUNDO NONATO	X			UR		ESC NORMAL GERCILIO DE C. MACEDO	AV CEL JOAO DIAS1231 ALDEIA64770000
	X			UR		U E EDITH NOBRE DE CASTRO	TRAVESSA DR BARROSO193 ALDEIA64770000
	X			UR		CEMTI MODERNA	RUA ANICETO CAVALCANTE210

						ALDEIA64770000
	X		UR		U E PROF JOSE LEANDRO DEUSDARA	R HIPOLITO RIBEIRO SOARES138 CENTRO64770000
	X		UR		U E PROF DEOLINDO LIMA	RUA JOSE DIAS PEREIRA123
	X		UR		U E MARIA DE CASTRO RIBEIRO	RUA PROJETADASN SANTA LUZIA64770000
VARZEA BRANCA	X		UR		U E JOSE MARQUES	PRACA SANTA TERESINHASN CENTRO64773000
TAMBORIL DO PI		X	UR		U.E. MARIA DE SOUSA ANDRADE	RUA NICOLAU VALENTECENTRO64893000

MUNICIPIO (22 ESCOLAS) 14ª GRE BOM JESUS	PROP. PRÉDIO			ZONA	Área total construída Total (m²)	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	ENDEREÇO
	ESTADUAL	MUNICIPAL	OUTROS				
ALVORADA GURGUEIA		X		UR		ESCOLA AGRICOLA DO DNOSC	RUA 04 CENTRO
BOM JESUS	X			UR		U.E. ARACI LUSTOSA	AV. DR.RAIMUNDO SANTOSCEP 649000000
	X			UR		U.E. JOAQUIM PARENTE	RUA MACHADO DE ASSIS81 CEP 64900000
	X			UR		U.E. JOSÉ LUSTOSA ELVAS FILHO	R.PASTOR VALDECI COSTAJOSUÉ PARENTE
	X			UR		CEMTI FRANKLIN DÓRIA	TAB.RAIMUNDO JOSÉ ROCHA426
COLONIA DO GURGUEIA	X			UR		U.E.AGOSTINHO REIS	AV.LUIZ AUGUSTO DA SILVA-CENTRO CEP 64885000
	X			RU		CEEPRU PE. JOSE DE ANCHIETA CASTRO	AV.13 DE MAIO CENTRO 64885000
CRISTINO CASTRO	X			UR		U.E. JOSÉ FRANCISCO DE MIRANDA	RUA JOÃO FALCÃO 475 BELA VISTA CEP 64920000
	X			UR		CENTRO EDUC.INTEGRADO ADENAUER *	RUA LUCAS HOLANDA150 CENTRO CEP 64920000
	X			UR		U.E. JOAQUIM PARENTE	AV.DAVID CAMPOS361CENTRO CEP 64920000
			X	RU		ESCOLA FAMILIA AGRICOLA VALE DO GURGUEIA	BR 135 KM 310
CURRAIS	X			UR		U. E. HELIO FIGUEIREDO DA FONSECA	PROJETADA S/N AGUA BRANCA
ELISEU MARTINS	X			UR		GIN EST.NSA SRA DE FATIMA	CONJUNTO LUIZ AMANCOMUTIRÃO352
			X	RU		ESC FAMI AGRIC DE ELIZEU MARTINS	CABECA DAGUA RODOVIA PI 141 KM 02
MANOEL EMIDIO	X			UR		U.E. ANTÔNIO BORGES LEAL	RUA SÃO JOSÉ490CENTRO CEP 64875000
PALMEIRA DO PI	x			UR		U E MIGUEL OLIVEIRA	PRACA NE LUZ,,,CENTRO,64925000
	X			UR		U.E.MARTIN PINHEIRO	RUA SIMÃO BORGESCENTRO 6425000
REDENÇÃO DO GURGUEIA	X			UR		U.E. MARCOS PARENTE	RUA GETÚLIO VARGAS 120 CENTRO
	X			UR		U.E.PETRÔNIO PORTELA*	RUA GETÚLIO VARGAS410 CENTRO CEP 64915000
	X			UR		CENTRO.ENS.MÉDIO JOSÉ SOARES	RUA FRACISCO NOGUEIRA S/N STº ANTONIO
SANTA LUZ			X	UR		U.E. IRACI BARROS PINTO	RUA 13 DE MAIO 584 CEP 6491000

	X			UR		U.E ARSÊNIO SANTOS *	AV. FRANCISCO CRUZ 279 CEP 64910000
--	---	--	--	----	--	----------------------	--

MUNICÍPIO (28 ESCOLAS) 15ª GRE CORRENTE	PROP. PRÉDIO			ZONA	Área total construída Total (m²)	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	ENDEREÇO
	ESTADUAL	MUNICIPAL	OUTROS				
AVELINO LOPES	X			UR		*U E DIAMANTINO GAMA	RUA 7 DE SETEMBRO822 CENTRO64965000
	X			UR		U E DEP FERNANDO MONTEIRO	PÇA N. SRA DAS MERCES S/N CENTRO64965000
BARREIRAS DO PI	X			UR		U E CRISTAN BARREIRA PARENTE	PRACA JOSE BARREIRA DE MACEDO20BARREIRAS - PI
	X			UR		*U E JOAQUIM DIAS PARENTE	RUA DOMINGOS BARREIRA789 CENTRO
CORRENTE	X			UR		U E CEL JUSTINO CAVALCANTE BARROS	RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK PRIMAVERA64980000
	X			UR		U E MANOEL DA CUNHA	RUA BENJAMIM NNOGUEIRA CENTRO64980000
	X			UR		U ESC DES JOAO PACHECO CAVALCANTE	R ADOLFO JONHTERRY1837 CENTRO64980000
	X			UR		CEPTI DR DIONISIO RODRIGUES NOGUEIRA	AVENIDA MANOEL LOURENCO CAVALCANTE/S/NOVA CORRENTE
	X			UR		U E JOAQUIM ANTONIO LUSTOSA	RUA PROFª JOAQUINA NOGUEIRA S/N
CRISTALANDIA DO PI	X			UR		U E OBERLIM DA CUNHA NOGUEIRA	RUA CLOVES NAPONOCENO NOGUEIRA,,NOVA REPUBLICA,64995000
	X			UR		U E CEL JOSE NOGUEIRA	PRACA PETRONIO PORTELA70 CENTRO64995000
CURIMATA	X			UR		CETI DES AMARAL	PRACA TIRADENTES 96 CENTRO64960000
	X			UR		U E ALIRIO GUERRA DE MACEDO	RUA JULIO BORGES DE MACEDO344 CENTRO64960000
GILBUES	X			UR		U E FAUSTO LUSTOSA	RUA ANISIO DE ABREU510 CENTRO
	X			UR		U E LUSTOSA SOBRINHO	AVENIDA J.K S/N 64930000
JULIO BORGES	X			UR		U E BENEDITO OLIVEIRA	R CASTRO ALVES S/N CENTRO64963000
MONTE ALEGRE DO PI	X			UR		*GIN EST SEN CHAGAS RODRIGUES	AV. ARTUR RIBEIRO 824 CENTRO64940000
	X			RU		U E SEN.PETRONIO PORTELA	POVOADO INGAZEIRASN ZONA RURAL64940000
	X			UR		U E HUGO NAPOLEAO	RUA DR. HELIO DE CARVALHO MATOS 32364940000
MORRO CABECA NO TEMPO	X			UR		U E LEDA NAPOLEAO	RUA ABRAO ALVES CENTRO 64968000
PARNAGUA	X			RU		U E ARISTIDES PEREIRA DE SOUSA	POVOADO ALTAMIRA 64970000
	X			UR		U E RAIMUNDO LUSTOSA NOGUEIRA	RUA GUADALAJARA193 ALTO DO PROCOPIO64970000
RIACHO FRIO	X			UR		U E ANTONIO MASCARENHAS	RUA DA MATRIZ CENTRO64975000
SANTA FILOMENA	X			UR		GRUPO ESCOLAR PROF LOURENCO FILHO	AV LEONIDAS MELO366 CENTRO64945000
	X			UR		EDUC S JOSE DA Acao SO-	RUA BARAO DE SANTA FILO-

					CIAL DIV C JESUS	MENA305 CENTRO64945000
	X			UR	UNID E PROF DELFINA SOBREIRA DE QUEIROZ	RUA LEONIDAS MELO366 CENTRO64945000
S GONCALO GURGUEIA		X		UR	U E HERMINIO BARREIRA	LOTEAMENTO SOL NNASCENTE CENTRO64993000
SEBASTIAO BARROS	X			UR	U E RAIMUNDO DA PAZ NOGUEIRA	AVENIDA ANDRE PEREIRA LOBATOSN CENTRO64985000

MUNICIPIO (22 ESCOLAS) 16ª GRE FRONTEIRAS	PROP. PRÉDIO			ZONA	Área total construída Total (m²)	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	ENDEREÇO
	ESTADUAL	MUNICIPAL	OUTROS				
ALAGOINHA DO PI	X			UR		U E ALENCAR MOTA	RUA SERGIO FIALHO280 CENTRO64655000
ALEGRETE DO PI	X			UR		U E ANTONIA DE SOUSA ALENCAR	RUA MANOEL SANCHES LEAL VILA64675000
BELEM DO PI	X			UR		CENTRO EDUC SEBASTIAO DE SOUSA	AV DEP JULIO CESAR856 CENTRO64678000
CALDEIRAO GRANDE DO PI	X			UR		U E WALDEMAR DE MOURA SANTOS	RUA MESTRE BENTO308 CENTRO64695000
FRANCISCO MACEDO	X			UR		U E MARIA NEUSA DE SOUSA	TRAV. QUATORZE DE DEZEMBRO255 CAMPINA64683000
FRONTEIRAS	X			UR		NEJA CAROLINA MARIA BEZERRA	RUA EZEQUIEL BATISTA DE SOUSA,150,,MUTIRAO,64690000
	X			UR		U E FRANCISCA PEREIRA DE S MORAIS	AVENIDA JOAQUINA MARIA DE SOUSA 64690000
	X			UR		CEEP JOAO MARTINS DO REGO	ACAMPAMENTO DNOCS BARREIRAS64690000
MARCOLANDIA	X			UR		*U E COSMA RAMOS DE SOUSA	AV CORINTO MATOS CENTRO64685000
PADRE MARCOS	X			UR		U E DR FRANCISCO LUIZ DE MACEDO	AV EMBAIXADOR ALOISIO NAPOLEAO60 CENTRO64680000
	X			UR		U E CONSTANCIO CARVALHO	AV JOSE DE MOURA LEAL218 CENTRO64680000
PIO IX	X			UR		U E NOSSA SENHORA DO PATROCINIO	RUA JOSIAS ANTAO DE CARVALHO355 CENTRO64660000
	X			UR		U E FRANCISCO SUASSUNA DE MELO	RUA SEBASTIAO PEREIRA BEZERRASN CENTRO64660000
	X			UR		U E TERESA ROSADO SIMÕES	RUA FRANCISCO LUIS VIANA107 CENTRO64660000
	X			UR		U E PADRE IBIAPINA	RUA SEBASTIAO PEREIRA BEZERRA68 CENTRO64660000
SAO JULIAO	X			UR		U E ALICE ROCHA	MARECHAL CASTELO BRANCO38 CENTRO64670000
	X			UR		U E APRIGIO PEREIRA BEZERRA	AV JOVIANO MAX. DE ALENCAR610 SAO VICENTE64670000
SIMOES	X			UR		U E RAUL SERGIO	RUA LUIS APRIGIO DE CARVALHOSN CENTRO64585000
	X			UR		U E SILVIA COUTINHO	AV CLEMENTINO COELHO555 SANTA RITA64585000
	X			UR		U E LUIS LOPES DOS REIS	RUA JOSE DOS SANTOS SOBRINHO45 SOLEDADE64585000
	X			UR		U E JOSE BENTO DE CARVALHO FILHO	RUA JOSE CARVALHO695CENTRO64585000
VILA NOVA DO PI	X			UR	U E LUIZ UBIRACI DE CARVALHO	AVENIDA CENTRAL388ULISSES GUIMARAES64688000	

MUNICÍPIO (13 ESCOLAS) 17ª GRE PAULISTANA	PROP. PRÉDIO			ZONA	Área total construída Total (m²)	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	ENDEREÇO
	ESTADUAL	MUNICIPAL	OUTROS				
ACAUA	X			UR		U E ANTONIO RODRIGUES FILHO	RUA TERESA RAIMUNDA RODRIGUESN CENTRO64748000
BETANIA DO PI	X			UR		U E PROF FRANCISCO JOSE TIBURCIO	AVENIDA MOISES RODRIGUES000 CENTRO64753000
CARIDADE DO PI	X			UR		U E MARIA JUSCELINA DE A E SILVA	RUA MANOEL ALVES BENTO S/Nº CENTRO
CONCEICAO DO CANNINDE	X			UR		U E CELESTINO FILHO	R 1-S Q 5-S136 CENTRO64740000
CURRAL NOVO DO PI	X			UR		U E SAO FRANCISCO DE ASSIS	RUA SETE DE SETEMBROSN CENTRO64595000
JACOBINA DO PI		X		UR		U E SEVERO ROCHA	AV VEREADOR JOAO ALMEIDAS/N CENTRO64755000
PATOS DO PI	X			RU		U E MARTINHO VIEIRA	POVOADO CAJUEIROS64580000
	X			UR		ESCOLA REUNIDA DE PATOS	RUA MANOEL BISPO TEIXEIRA25364580000
PAULISTANA	X			UR		CEMTI PAULISTANA	AVENIDA MARECHAL DEODORO291 CENTRO64750000
	X			UR		U E LUCINETE SANTANA DA SILVA	RUA CANUTO PEREIRA TRIANGULO64750000
	X			RU		U.E.ELIAS RAIMUNDO DE LIMA	POVOADO SERRA VERMELHA
QUEIMADA NOVA	X			UR		U E TOMAZ FRANCISCO DE SOUSA	AVENIDA SENHORINHA RAQUELINES/N CENTRO64758000
SAO FCO DE ASSIS PI	X			UR		U E PROF VICENTE GUALBERTO RIBEIRO	AV. PROF. VIC. GUALBERTO RIBEIRO SN CENTRO64745000

MUNICÍPIO (52 ESCOLAS) 18ª GRE – GRANDE TERESINA	PROP. PRÉDIO			ZONA	Área total construída Total (m²)	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	ENDEREÇO
	ESTADUAL	MUNICIPAL	OUTROS				
ALTO LONGÁ	X			UR		U.E. ACRÍSIO VERAS *	RUA VIRGÍLIO CAMPELO/CENTRO
	X			UR		*U.E.CANTÍDIO SARAIVA	AV.NOSSA SENHORA DOS HUMILDES360
ALTOS	X			UR		U.E.AFONSO MAFRENSE	RUA 12 DE OUTUBRO1995/CENTRO
	X			UR		*U.E. ALTINA PESTANA	RUA MONSENHOR LOPESS/N
	X			UR		U E E ANÍSIO LIMA	RUA SOBRALS/N-TRANQUEIRA
	X			UR		U.E.CAZUZA BARBOSA	RUA PIO XII S/NCENTRO
	X			UR		U.E. HUGO NAPOLEÃO	RUA ANÍSIO DE ABREUS/NBAIRRO SÃO LUIZ
	X			UR		U.E. MARIO RAULINO	RUA LUCRÉCIO AVELINO2181
	X			UR		U.E.PIO XII	PRAÇA MIGUEL ROSAS/N
	X			UR		U.E.RAMA BOA	RUA D.PEDRO IIS/NBATALHÃO
BARRO DURO	X			UR		U.E.BENEDITO MARTINS NAPOLEÃO	RUA DEP. AFRÂNIO NUNES201

	X			UR		U.E. NOÊMIA DO CARMO	AV.CEL.BENEDITO ALVES DA LUZCENTRO
BENEDITINOS	X			RU		GIN.EST.MANOEL NASCIMENTO	RUA BURITI ALEGREZONA RURAL
	X			UR		GIN.EST. LUIS ALVES DE ALMEIDA	RUA DOMINGOS FÉLIX DE MONTES/NCENTRO
	X			UR		U.E.PEDRO MENDES PESSOA	RUA SANTO ANTONIOS/N
	X			UR		*U.E.RAIMUNDO ARAUJO PRADO	RUA 7 DE JULHO205CENTRO
COIVARAS	X			UR		U.E.RAIMUNDO MARTINS	AV. RAIMUNDO MARTINS596
CURRALINHOS	X			UR		U.E.MENINO JOÃO PEDRO	RUA MONSENHOR GILS/NCENTRO
DEMERVAL LOBÃO	X			UR		U.E.ANTONIETA RIBEIRO DE MORAES	RUA DO NORTE450CENTRO
	X			UR		U.E.DOMINGOS ALVES DA COSTA	RUA GIVALDO MORAES1065BOA ESPERANÇA
	X			RU		U E LUCAS MEIRELES	ASSENT. 17 DE ABRIL - ZONA RURAL
JOSÉ DE FREITAS	X			UR		U.E. ANTÔNIO FREITAS	RUA GOV. PETRÔNIO PORTELA680CENTRO
	X			UR		CETI FERDINAND FREITAS	RUA JOSÉ CÂNDIDO GAIO-SO272CENTRO
	X			UR		U.E.GOV.PEDRO FREITAS	AV.GOV.LUCÍDIO PORTELAMATADOURO
	X			UR		ESC AGROTECNICA FIRMO JOSÉ DA CUNHA	RODOVIA PI 115KM2POV.BEZERRO
LAGOA ALEGRE	X			UR		U.E. ELON MACHADO MOITA	RUA ORESTE BORGES78SÃO JOSÉ
LAGOA DO PIAUI	X			UR		*U.E.FRANCISCO LUIS DE MORAES	RUA FLORÊNCIO DA COSTA LIMA125
MIGUEL ALVES	X			RU		U.E. JOAQUINA LIRA	ANGELIMZONA RURAL
	X			UR		U.E.PIO XII	RUA ZECA VAZS/N
	X			UR		U.E. CECILIA LACERDA	RUA ZECA VAZS/NCENTRO
	X			RU		U.E. JOSÉ RODRIGUES	TAMANDUÁZONA RURAL
MONSENHOR GIL	X			UR		U.E.DR NORONHA FILHO	RUA ARLETE LIMA95 UNIAO64450000
	X			UR		U.E. RAIMUNDO PESSOA *	PRAÇA DR.NORONHO ALMEIDACENTRO
NOVO STO ANTÔNIO	X			UR		U.E. CEL.ANTÔNIO VITÓRIO DE SOUSA	RUA MIGUEL DE SOUSA480CENTRO
PALMEIRAS	X			UR		U.E. OZANDIR TEIXEIRA	AV. MARCOLINO RIBEIROS/NBACURI
	X			RU		U.E. LUIZ FERNANDO B. DO NASCIMENTO	ZONA RURAL DE PALMEIRAS
	X			UR		U.E. SEBASTIÃO SOARES RIBEIRO	RUA VENÂNCIO BORGES759
PASSAGEM FRANCA	X			UR		U. E. DA COSTA E SILVA	AV. DA COSTA E SILVAS/N
PAU D'ARCO		X		UR		U.E. CEZAR LEAL	AV.MARIA OTILIA DE PAIVA620CENTRO
PRATA	X			UR		U.E. ARMANDO MOURA	AV GETULIO VARGAS483 CENTRO64370000
UNIÃO	X			UR		U.E. BARÃO DE GURGUÉIA	AV.DEOCLÉCIO REGO S/N BEIRA RIO
	X			UR		ESCOLA AGROTECNICA MANOEL OTÁVIO	RUA JOSE MOITA SAO SEBASTIAO64120000
	X			UR		U.E. MARCOS PARENTE	AV. JOÃO OSÓRIOS/N
	X			UR		*U.E. FENELON CASTELO	PRAÇA GETÚLIO VAR-

					BRANCO	GASS/NCENTRO
	X			UR	U.E. IRMÃ MARIA SIMPLÍCIO	PRAÇA ANTÔNIO MEDEIROS-CENTRO
	X			RU	U.E. ELISA SOUSA	POV.DIVINÓPOLISZONAL RURAL
	X			RU	U.E. CELSA LEMOS	POV. DAVID CALDASZONA RURAL
	X			UR	U.E. BENEDITO MOURA *	AV. JOÃO OSÓRIO1080SÃO JUDAS TADEU
	X			RU	U.E. EZEQUIAS COSTA	ZONA RURAL DE UNIÃO
	X			UR	U.E. FILINTO REGO	RUA JOSÉ MEDEIROS DE MELO123CENTRO
	X			UR	NEJA LUIS CARLOS BOA VISTA R. MONTEIRO	RUA 13 DE MAIOS/NSÃO JOÃO
NAZÁRIA	X			UR	U.E. HILTON LEITE DE CARVALHO	PI 130 KM 27 ROD TERESINA PALMEIRAIS 64025100

MUNICÍPIO SEDE	MUNICÍPIO (43 ESCOLAS) 19 GRE TERESINA REGIÃO SUL	PROP. PRÉDIO			ZONA	Área total construíta Total (m²)	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	ENDEREÇO
		ESTADUAL	MUNICIPAL	OUTROS				
19 GRE REGIÃO SUL	TERESINA	X			RU		U.E. AGRIPINO OLIVEIRA *	EM FRENTE A Q-101 PARQUE PIAUI
		X			UR		U.E. ANICOTA BURLAMAQUI	RUA ARLINDO NOGUEIRA SN MACAÚBA
		X			UR		U.E. ANTONIO Mª MADEIRA *	EM FRENTE Q-27 P.PIAUÍ
		X			UR		U.E. ANTONIO JOSÉ DO REGO	EM FRENTE Q-20 P.PIAUÍ
		X			UR		U.E. AURISTELA S. LIMA	AV.PRINCIPAL S/Nº P.ALEGRE
		X			UR		U.E. ÁUREA FREIRE *	PRÇ.JOÃO MENDES SACI
		X			UR		CAIC-PROF. MELO MAGALHÃES	RUA CACIQUE S/Nº
		X			UR		U.E. CAMILO FILHO	RUA INÁCIO C.FILHO STº ANTONIO
					UB		CEJA Mª DAS MERCEDES	RUA DAVID CALDAS 1551 VERMELHA
		X			UR		CENTRO EDUCACIONAL INTEGRADO ANGELIM	RUA INÁCIO SOARES
		X			UR		U.E. CÍCERO PORTELA	PRÇ. DA INTEGRAÇÃO
		X			UR		U.E. DOMÍCIO MAGALHÃES DE MELO *	AV.ULISSES GUIMARÃES PROMORAR
		X			UR		U.E. DINA SOARES	RUA 13 DE MAIO 3060- PIO XII
			X		UR		U.E. DOM HELDER CAMARA	VILA IRMA DULCE
		X			UR		U.E. SÃO PAULO	PARQUE PIAUI
		X			UR		U.E. FLORISA SILVA *	Q 127 - PROMORAR
		X			UR		U.E. GODOFREDO FREIRE	AV. MIGUEL ROSA SN CENTRO
		X			UR		U.E. HENRIQUE COUTO	RUA ARÉA LEÃO SN MONTE CASTELO
		X			UR		UE JOÃO EMÍLIO FALCÃO COSTA	R: PE. CICERO3996-BELA VISTA II
		X			UR		UE JOÃO SOARES *	RUA ARIMATEIA TITO SN MONTE CASTELO
X			UR		CEFTI PADRE JOAQUIM NONATO GOMES	PRACA EXPEDITO REZENDE SUL BELA VISTA I		
	X		UR		U.E. JORN. JOÃO E. FALCÃO	BAIRRO VAMOS VER O SOL		
X			UR		UE JOSÉ CANDIDO FERRAZ *	RUA ARIMATEIA TITO SN MONTE CASTELO		

			UR	UE LOURIVAL PARENTE	BR. 316
	X		UR	UE LUIDINO DI GUIDI	RUA C 3930
X			UR	UE MARTINS NAPOLEÃO *	AV PRINCIPAL DO PROMORAR
X			UR	UE MERCEDES COSTA	AV PRINCIPAL DO PROMORAR
X			UR	UE MOACI MADEIRA	AV PRINCIPAL DOSACI
X			UR	UE NAIR GONÇALVES *	RUA GILBUÉS 3190 S.PEDRO
X			UR	U.E. NOSSA S. P. SOCORRO - CIL	POV. CERAMICA CIL KM 17 PI 130SUL BELA VISTA I
X			UR	CEEP . PAULO FERRAZ *	RUA 13 DE MAIO 1189 VERMELHA
	X		UR	UE PAULO HENRIQUE PAES LANDIM	RES. MARIO COVAS S/N
X			UR	CEEPTI MONS. JOSÉ LUIZ BARBOSA CORTEZ	RUA CLIMERO BENTO GONÇALVES MONTE CASTELO
X			UR	U.E. PROFª. OSMARINA	RUA JOÃO DE DEUS MARTINS ANGELIM
	X		UR	UE ENSINO MEDIO SANTA FÉ	AV. PRINCIPAL SANTA FÉ
X			UR	CEJA PROFA. SHIRLEY COSTA E SILVA	ENTRE A Q-102 E 103 P. PIAUÍ
X			UR	U.E. SIGEFREDO PACHECO	RUA:DÉCIO G. OLIVEIRA B. VISTA
X			UR	CETI . SOLANGE SINIMBU VIANA AREA LEO*	AV.ULISSES GUIMARÃES S/Nº PROMORAR
X			UR	U.E. PROFESSOR TOMAZ AREA LEO FILHO	RUA CHILE S/N TRÊS ANDARES
X			UR	U E TERESINHA NUNES	RUA DAVID CALDAS 1551 VERMELHA
X			UR	CEMTI - JOAO HENRIQUE DE ALMEIDA SOUSA	Q-03SN MORADA NOVA64000000
			UR	CENTRO DE HAB. ANA CORDEIRO	RUA HERMINIO CONDE SN - TABULETA
X		X	UR	U.E. ROSÂNGELA REIS	Q-12 C-20 E 21 CONJ. SANTA FÉ - A REIAS

MUNICÍPIO SEDE	MUNICÍPIO (28 ESCOLAS) 20ª GRE TERESINA REGIÃO NORDESTE	PROP. PRÉDIO		ZONA	Área total construída Total (m²)	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	ENDEREÇO
		ESTADUAL	MUNICIPAL				
20ª GRE TERESINA REGIÃO NORDESTE	TERESINA		X		RU	U E EST DO ENSINO MEDIO STA TERESA	POVOADO SANTA TERESA LESTE ZONA RURAL64058990
			X		RU	COLEGIO ESTADUAL CACIMBA VELHA	POV. CACIMBA VELHASLESTE ZONA RURAL64001970
			X		RU	U E SANTA FILOMENA	LOC DOIS IRMAO PI112 KM18LESTESOCOPO64064000
			X		RU	U E CAMPESTRE NORTE	POVOADO CAMPESTRE NORTE20ºZONA RURAL64000000
		X			UR	CEEP PROF BALDUINO BARBOSA DE DEUS	AV. MARIA ANTONIETA BULMARQUE SN LESTE VALE QUEM TEM 64001970
		X			UR	CETI GOV FREITAS NETO *	RUA CAP VANDERLEYSNPI-CARREIRA64056640
		X			UR	CEPTI GOV DIRCEU MENDES ARCOVERDE	RUA VALDEMAR MARTINS3360 MORADA DO SOL64055280
		X			UR	U E MONS RAIMUNDO NONATO MELO *	RUA JOAO BORGES DE SOUSASN MORADA DO SOL64055320

				UR	CEJA PROF ANGELINA DE MOURA LEAL *	RUA ODILON FALCAOSNLES-TEMORADA DO SOL64056070
				UR	CETI PROFESSOR DARCY ARAUJO *	AV NOSSA SENHORA DE FATI-MASNLESTE64048180
				UR	U E PROFESSOR JOCA VIEIRA *	RUA PEDRO CON-DE220LESTESAO CRIS-TOVAO64046160
				UR	U E DEMERVAL LOBAO *	RUA 19 DE NOVEM-BRO1980PRIMAVERA64002570
				UR	U E DEP JOAQUIM GOMES CALADO *	RUA SANTA TERESINHASNLES-TE64055640
				UR	U E MARECHAL RONDON *	PROF JOSE AMAVELSUP CEN-TROCABRAL64000550
				UR	U E PROFESSOR RAIMUNDO PORTELA *	RUA WILSON SOA-RESSN64052310
				UR	U.E. CALUZINHA FREIRE *	RUA PLUTAOLESTESATELI-TE64055550
				UR	U E GERVASIO COSTA *	RUA OZIMA MEN-DES3521LESTEPICARREIRA II64055500
				UR	U E PROF JOSE AMAVEL	R BENTO CLARINDO BASTOSSN SAO CRISTOVAO64045120
				UR	CETI MARIA MELO	RUA DEOCLECIO BRITO PLANALTO ININGA64052220
				UR	U E MELVIN JONES *	RUA SUICAS/NLESTESAO JO-AO64001970
				UR	U E PROFA MARIA DE LOURDES REBELO *	RUA ANGELICASNLESTEBAI-RO DE FATIMA64048160
				UR	U E RESIDENCIAL PEDRA MOLE	LOTE 001 VILA PARAISO20ª DREPEDRA MOLE64064000
	X			UR	U E VILA PARAISO	AVENIDA JANGOLESTENOVA TERESINA64066000
				UR	U E PROF ANTONIO TARCISO PEREIRA E SILVA*	AV PARAOPEBAS SN VALE QUEM TEM64056695
		X		UR	ESCOLA DE ENSINO MEDIO VILA MARIA	RUA DOM BOS-CO4121LESTEVILA BANDEIRANTE II64000000
			X	UR	U E TAQUARI	RUA 10 Q . M5602RES TAQUARIVALE QUEM TEM64051020
			X	UR	UNID. ENS MEDIO PROF JOSE CAMILO DA SILVEIRA FILHO	RUA 25SEPLANADA DO URUGUAI64057000
			X	RU	ESC FAM AGRIC DO SOINHO	ESTRADA DA CACIMBA VELHA

MUNICÍPIO SEDE	MUNICÍPIO (31 ESCOLAS) 21 GRE TERESINA REGIÃO SUDESTE	PROP. PRÉDIO			ZONA	Área total construída Total (m²)	ESTABELECIMENTO DE ENSINO	ENDEREÇO
		ESTADUAL	MUNICIPAL	OUTROS				
21 GRE TERESINA REGIÃO SUDESTE	TERESINA	X			UR		"U.E. DR. AGNELO PEREIRA DA SILVA"	R- ANCHIETA Nº 2461 DIRCEU I
		X			UR		U.E PINHEIRO MACHADO	R- ANCHIETA Nº 2615 DIRCEU I
		X			UR		"U.E DEP. ÁTILA LIRA"	R- 78 Nº 2339 DIRCEU II
		X			UR		"CETI - MILTON AGUIAR"	R- 54 Nº 3341 DIRCEU II
		X			UR		"U.E PROFº PIRES DE CASTRO"	R- 54 Nº 3379 DIRCEU II
		X			UR		"U.E PROFª ADAMIR LEAL"	R- 54 Nº 3355 DIRCEU II

X		UR	"U.E SANTA INÊS"	AV. PRINCIPAL DO DIRCEU I AO LADO DO 8º D.P
X		UR	"U.E FREI HELIODÓRIO"	R- PROFº ALCOBAÇA S/N DIRCEU I
X		UR	"U.E PROFª M DO C REVERDOSA DA CRUZ"	AV. ITARARÉ S/N DIRCEU I
X		UR	CEFTI PROFª JÚLIA NUNES ALVES	AV. ITARARÉ S/N DIRCEU I
X		UR	"U.E PROFº ODYLO DE BRITTO RAMOS"	PAV. ITARARÉ S/N DIRCEU I
X		UR	U.E DEP. MILTON BRANDÃO	RUA ANCHIETA Nº 2401 DIRCEU I
X		UR	"CEMTI - DIDÁCIO SILVA"	R- 80 Nº 2975 DIRCEU II
X		UR	"U.E ANTÔNIO DE ALMENDRA FREITAS"	R- CARAJÁS Nº 996 PARQUE JUREMA
X		UR	"PROFª MODESTINA BEZERRA"	R- JAIME FORTES Nº 3364 NOVO HORIZONTE
X		UR	"CEFTI PROFº RALDIR CAVALCANTE BASTOS"	R- 02 Nº 2310 RENASCENÇA II
X		UR	"CETI JOÃO M.OLÍMPIO DE MELO"	RUA JOSE PEREIRA LOPES2845RENASCENCA II64078600
X		UR	CETI MARIA CONCEIÇÃO SALOMÉ	R- 07 Nº 6006 RENASCENÇA II
X		UR	"U.E DR. FONTES IBIAPINA"	R- VALDEMAR SANTOS Nº 3300 RENASCENÇA I
X		UR	"U.E FLORESTAN FERNANDES"	A. PRINCIPAL RESIDENCIAL DEUS QUER
X		UR	"U.E NOSSA SENHORA DA PAZ"	R. ISAIAS COELHO S/N VILA S. JOSÉ DA COSTA RICA
X		UR	"U.E ALBERTO TAVARES SILVA"	AV. 15 DE NOVEMBRO S/N - MORADA NOVA
X		UR	U.E POL PRES. CASTELO BRANCO	AV. HIGINO CUNHA S/N - ILHOTAS
X		UR	"CEFTI DUQUE DE CAXIAS "	AV. BARÃO DE CASTELO BRANCO Nº 1370
X		UR	"U.E LUCIDIO PORTELA"	AV. BARÃO DE CASTELO BRANCO S/N
	X	ZR	U.E ARTUR MEDEIROS CARNEIRO	POVOADO SANTANASNUSINA SANTANA
	X	ZR	U E AREOLINO LEÔNCIO DA SILVA	POVOADO BOQUINHA
	X	ZR	U.E SÃO SEBASTIÃO	R- 05 S/N LOTEAMENTO RENASCENÇA III
	X	ZR	U.E JOÃO ADROALDO	POVOADO ALEGRIA
X		UR	U.E FRANCISCO CÉSAR DE ARAÚJO	R- 54 Nº 3735 DIRCEU II
X		UR	"CEEP - PROFESSOR RUY LEITE BERGER FILHO"	RUA ALTAIR6601-ALTO DA RES-SUREIÇÃO